

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado split e janela, com fornecimento de peças, para atender as necessidades dos Prédios Públicos da Prefeitura de Mata de São João/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.829/2019

TIPO: Menor Preço

DATA DA LICITAÇÃO: 30 de agosto de 2019

INÍCIO DA SESSÃO: 13h:00min.

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 29 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 14h00min.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e nº 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores,

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado split e janela, com fornecimento de peças, para atender as necessidades dos Prédios Públicos da Prefeitura de Mata de São João/BA.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º 728/2018:

ÓRGÃO/U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE
03.00 – SECAF	04	122	002	2004	Gestão das Ações da SECAF	3.3.90.30.07 3.3.90.39.99	00
05.00 – SEDUC	12	361	004	2013	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.3.90.30.07 3.3.90.39.99	00 01 04
05.00 – SEDUC	12	365	004	2014	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	3.3.90.30.07 3.3.90.39.99	01 04

05.00 – SEDUC 05.05 – SEDUC	12	364	004	2017	Gestão das Ações do Ensino Superior	3.3.90.30.07 3.3.90.39.99	00
07.00 – SEOSP 07.07 - SEOSP	04	122	002	2024	Gestão das Ações da SEOSP	3.3.90.30.07 3.3.90.39.99	00
09.00 – SECULT 09.09 - SECULT	04	122	002	2035	Gestão das Ações da SECULT	3.3.90.30.07 3.3.90.39.99	00
10.00 – SEAGRI 10.10 - SEAGRI	04	122	002	2041	Gestão das Ações da SEAGRI	3.3.90.30.07 3.3.90.39.99	00
08.00 – SECASO 08.08 - SECASO	04	122	002	2027	Gestão das Ações da SECASO	3.3.90.30.07 3.3.90.39.99	00
13.00 – SEESP 13.13 - SEESP	04	122	009	2121	Gestão das Ações da SEESP	3.3.90.30.07 3.3.90.39.99	00
20.00 – SEPTDE 20.20 - SEPTDE	04	122	002	2010	Gestão das Ações de SEPTDE	3.3.90.30.07 3.3.90.39.99	00
06.00 – SESAU 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10	302	005	2019	Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.07 3.3.90.39.99	02
06.00 – SESAU 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica	3.3.90.30.07 3.3.90.39.99	02
06.00 – SESAU 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10	122	005	2021	Gestão das Ações da Saúde	3.3.90.30.07 3.3.90.39.99	02

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

- 4.3.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 4.4.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e-com.br>.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 5.2.1. pessoas físicas;
- 5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;
- 5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 5.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- 5.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 5.2.9. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.2.10. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemblhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia autenticada do documento de identificação**, com foto.
- 5.2.10.1. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.
- 5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email esclarececompel@gmail.com, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles via presencial.
- 5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.5. **04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, Proposta Comercial assim como todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas para o email esclarececompel@gmail.com.**
- 5.5.1. O não encaminhamento de toda a documentação, assim como as declarações, afeta a proposta, após a convocação pelo (a) Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no subitem 5.6 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis.
- 5.5.2. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o (a) Pregoeiro (a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme item 23 e seus Subitens

5.5.3. Caso necessário, os documentos originais deverão ser apresentados, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da **solicitação do Pregoeiro(a)**, ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, Bahia, Rua Luiz Antonio Garcez, N.º 140, Centro, Mata de São João, Bahia, CEP: 48.280-000, em **envelope fechado e rubricado**.

5.5.4. Em obediência da **isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 04 (quatro) horas úteis**, ou seja, **horário de expediente desta Administração não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retilizador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência)** sendo realizado, pelo(a)Pregoeiro(a), a **convocação da próxima licitante**.

5.5.4. Na hipótese prevista no subitem 5.5.3, a documentação remetida **deverá corresponder exatamente** àquela enviada via **(e-mail)**.

5.4 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, observadas as datas e horários ali fixados.

6.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

6.3. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **maior desconto do lote**. Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor, o licitante que oferecer o maior desconto, conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1 - SERVIÇOS	Prestação de serviços de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado tipo janela e splits.	
2 - PEÇAS	Peças e acessórios originais nos aparelhos de ar condicionado tipo janela e splits.	
(A / B) / 2		

6.3.1. O critério de julgamento da licitação será o percentual de desconto sobre o valor unitário de cada peça e serviços prestados, limitado o percentual a duas casas decimais. O percentual mínimo de desconto exigido pela Administração é de 2 % (dois por cento), tanto para peças quanto para serviços

6.4. Deverá ser aplicado o mesmo percentual de desconto na execução, tanto para peças, como para serviços

6.5 A marca do produto (quando for o caso) ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.

6.6 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.7 Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.

6.8 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

6.9. Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo <http://www.licitacoes-e.com.br>. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no

campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

7.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3.1. A aceitação da proposta será feita por **LOTE**

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

8.4.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

8.4.3. apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

8.4.4. apresentem valores unitários e/ou totais maiores que os valores referenciais da Administração;

8.4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo J** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **preço global por LOTE**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

9.6.1 **Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

- 9.7** Encerrado o tempo normal de disputa do LOTE, que será controlado pelo(a) Pregoeiro(a), transcorrerá o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.
- 9.8** Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do LOTE será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadre como ME ou EPP e se encontrar em situação de empate fícto, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.
- 9.9** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Itens", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".
- 9.10.1** Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.
- 10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**
- 10.1.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e-com.br.
- 11. NEGOCIAÇÃO**
- 11.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, através do "Histórico do LOTE", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- 12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 12.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 12.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.5** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.
- 13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO**
- 13.1. O Licitante detentor da melhor oferta do LOTE deverá encaminhar toda a documentação exigida, Proposta Comercial, todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas, para o email esclarececompel@gmail.com no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração** contadas a partir do encerramento da etapa de lances, para que sejam submetidas à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Pregoeira.
- 13.1.1. O não encaminhamento de toda a documentação, assim como as declarações afeta a proposta, conforme prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.**

13.1.2. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o (a) Pregoeiro (a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens

13.1.3. Caso necessário, os documentos originais deverão ser apresentados, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da **solicitação do Pregoeiro(a)**, ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, Bahia, Rua Luiz Antonio Garcez, N.º 140, Centro, Mata de São João, Bahia, CEP: 48.280-000, em **envelope fechado e rubricado**.

13.1.4. Em obediência **Princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência)** sendo realizado, pelo(a)Pregoeiro(a), a **convocação da próxima licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.**

13.1.5. Na hipótese prevista no subitem 13.1.3, a documentação remetida **deverá corresponder exatamente** àquela enviada via **(e-mail)**.

13.1.6. Ficam os interessados cientes da **necessidade de atender aos prazos aqui fixados**, ainda que tal lhe seja facultado.

13.1.7. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos **sites**: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

13.2. Não serão aceitos preços unitários dos itens, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

13.3. Caso o lance vencedor para o Item esteja acima do valor estimado, a licitante poderá ser convocada, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

14 - PROPOSTA COMERCIAL (A)

14.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

14.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

14.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

14.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

14.4. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos/serviços, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato.;

14.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

14.6. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

14.7. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.8. conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a Ata de Registro de Preços e Instrumentos Contratuais oriundos, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

14.9. conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

- 14.10** O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção corretiva não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas) úteis, a partir da solicitação da CONTRATANTE.
- 14.10.1.** O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e de reparo será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo, quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos.
- 14.11.** Declaração, sob assinatura do Representante da empresa, de que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias à manutenção dos equipamentos constantes no Termo de Referência.
- 14.12.** deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 14.13.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o **Exemplificado no ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.
- 14.14.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.
- 14.15.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.
- 14.16.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 15 - DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO (B)**
- 15.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, observado o previsto na legislação específica do Sistema de Registro de Preços – SRP, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a(s) tiver formulado, para confirmação das suas condições de Habilitação.
- 15.2.** Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:
- 15.2.1.** quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 15.2.1.1.** registro comercial no caso de empresa individual;
- 15.2.1.2.** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 15.2.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.2.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- 15.2.2.** quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**
- 15.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.2.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.2.2.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- 15.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 15.2.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

- 15.2.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.
- 15.2.3.** quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 15.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;
- 15.2.3.1.1.** Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal n º 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 15.2.3.1.1.1.** O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.
- 15.2.3.2.** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- 15.2.3.3. Declaração** informando quem será o responsável técnico pela prestação dos serviços licitado sendo um profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Administração – CREA, comprovando a sua Regularidade no Ato da Assinatura Contratual
- 15.2.3.3.1.** Se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante Vencedora do Certame durante a vigência do Contrato, este (s) deverá (ão) apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior e declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto da licitação, submetendo-se a aprovação da Administração.
- 15.2.3.3.2.** Declaração de que possui disponibilidade para todos os equipamentos, pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- 15.2.4.** quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 15.2.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- 15.2.4.1.1.** Balanço patrimonial e DRE do último exercício social, extraídos do livro diário, ou seja, de acordo com o art. 1078, inciso I - Código Civil, o balanço patrimonial deve ser fechado ao término de cada exercício social e apresentado até o quarto mês seguinte (30/04).
- 15.2.4.1.2.** O Balanço deverá conter:
- a) **Indicação do número das páginas e número do livro** onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo**, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
 - b) **Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE**, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
 - c) **Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial)**, fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.
- 15.2.4.1.3.** As empresas que realizam escrituração contábil através do Sped (Receita Federal), deverão apresentar também o Recibo de Envio da escrituração contábil devidamente identificado pelo contador e sócio administrador).
- 15.2.4.1.4.** **Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular**, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- 15.2.4.1.5.** **Certificado de Regularidade Profissional do Contador**, Resolução CFC nº. 1402/2012, de 27 de julho de 2012. Caso o contador não seja da mesma cidade onde a empresa é sediada, o mesmo deverá apresentar o supracitado documento na **modalidade secundária**.
- 15.2.4.1.6.** Notas Explicativas, de acordo com §4º e 5º do art. 176 da Lei nº 6.404/76 e as Resoluções CFC nº 1.185 e 1.255/2009, sendo esta última que aprova a NBC TG 1000.

15.2.4.1.7. Índices financeiros – Para que se verifique a boa situação financeira devem-se efetuar os cálculos dos seguintes índices:

✓ Liquidez Geral

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

✓ Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

✓ Solvência Geral

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

O índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os **três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1"** é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa.

- Cálculo dos índices financeiros devidamente assinado pelo contador.

15.2.4.1.8. Os documentos solicitados devem conter a mesma assinatura do sócio-administrador e contador.

15.2.4.1.9. **Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo**

15.2.4.2. Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

15.2.4.3. Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- aceita as condições estipuladas neste Edital;
- executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João;
- obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços;
- entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

15.2.5. quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

15.2.5.1. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

15.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **15.2.1.2 a 15.2.2.1.**

15.3.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **15.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame, observados os ditames legais do Sistema de Registro de Preços - SRP.

16.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

16.2.1. No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

16.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

16.4. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5. Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

16.6 Os documentos exigidos para habilitação serão entregues a Pregoeira, no prazo indicado no item 13.1

16.6.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5.2. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.6.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

16.6.4. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame, observados os ditames legais do Sistema de Registro de Preços - SRP.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão prestados em todos os prédios públicos municipais (Sede, Zona Rural e Litoral), vinculados a Prefeitura Municipal de Mata de São João, conforme Ordem de Serviços e Planilha descrita no Anexo I – Termo de Referência.

17.2. O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção corretiva não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas) úteis, a partir da solicitação da CONTRATANTE.

17.2.1. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e de reparo será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo, quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos.

17.3. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

17.3.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

17.3.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

17.3.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.3.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

18.1.1. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

18.1.2. fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

18.1.3. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

18.1.4. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

18.1.5. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

18.1.6. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

18.1.7. manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.8. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

18.1.9. fornecer os produtos de forma eficiente e adequada.

18.1.10. Os aparelhos de ar condicionado objeto da contratação em voga, pertencentes a CONTRATANTE, sendo está a Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, que serão identificados na prestação dos serviços e reposição de peças de acordo com a necessidade da administração são os discriminados no **ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS / LOCALIZAÇÃO**.

18.1.11. A contratação inicialmente atenderá ao quantitativo de ar condicionados constante da tabela descrita no ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS/LOCALIZAÇÃO.

18.1.12. Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar condicionados que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão e/ou substituição dos ares condicionados acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

18.1.11 O serviço de manutenção será pago aplicando-se o percentual de desconto ofertado sobre o preço unitário cotado através da **Listagem de Serviços**, a qual possui preços sugeridos para a manutenção dos aparelhos. Esse desconto será o mesmo apresentado na proposta licitatória, não cabendo quaisquer reclamações a esse termo será pago em

conformidade com o valor ofertado pela empresa para a mão-de-obra/hora, a qual deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.

18.1.12. O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais serão pagos aplicando-se o percentual de desconto ofertado sobre o preço unitário cotado através da **Listagem Estimada de Peças**, a qual possui preços sugeridos para as peças dos veículos. Esse desconto será o mesmo apresentado na proposta licitatória, não cabendo quaisquer reclamações a esse termo.

18.1.13. Caso não seja possível cotar o preço de determinado(s) item(s) através da **Listagem Estimada de Peças** em virtude de não constar nesta relação, será considerado como preço(s) base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência, em conformidade com prévia aprovação da fiscalização:

- Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de aparelho que apresente similaridade e seja aplicável ao equipamento em questão; ou
- O valor obtido através de orçamento realizado na autorizada da marca do aparelho (valor à vista), a cargo da CONTRATADA, devendo ser autorizada pela CONTRATANTE; (Para comparação de valor, deverá ser apresentado mais dois orçamentos de outras empresas).

18.1.14. No momento de emissão de nota fiscal/fatura dos serviços e peças executados e autorizados, a CONTRATADA deverá apresentar essas documentações discriminando todos os itens exigidos para o orçamento prévio.

18.1.15. Todos os insumos necessários à prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

18.1.6. Qualquer avaria causada no aparelho durante a execução dos serviços, deverá ser imediatamente corrigida, sendo os custos absorvidos pela CONTRATADA.

18.1.17. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos serviços e peças empregados no conserto dos aparelhos.

18.1.18. Para peças repostas que possuam maior relevância de preço e para o funcionamento dos equipamentos, será solicitada a garantia mínima do fabricante, ficando a cargo da CONTRATADA a sua substituição junto ao fabricante.

18.1.19. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá providenciar o devido reparo imediatamente, sendo os custos às suas expensas.

18.1.20. Se o(s) aparelho(s) vier(em) a apresentar o(s) mesmo(s) defeito(s) dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que o(s) aparelho(s) for(em) devolvido(s).

18.1.21. O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção corretiva não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas) úteis, a partir da solicitação da CONTRATANTE.

18.1.22. Os orçamentos devem apresentar a quantidade de cada serviço a ser executado com seu respectivo valor, e o valor da peça ofertado na **Listagem Estimada de Peças** (nos quais já deverá estar aplicado o percentual de desconto ofertado pelo fornecedor).

18.1.23. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e de reparo será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo, quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos.

18.1.24. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.

18.1.25. Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato a CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

18.1.26. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto da CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da aprovação da relação de peças a serem substituídas.

18.1.27. A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe a execução dos serviços.

18.1.28. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do aparelho, ou correlatos, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

18.1.29. Após a execução dos serviços, a CONTRATANTE designará preposto para vistoriar o aparelho. Caso não ocorra o aceite do aparelho, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir de imediato as anormalidades apontadas, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.1.30. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças, materiais ou acessórios empregados na manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, sem ônus para a CONTRATANTE. O prazo para o início dos trabalhos de correção será imediato.

18.1.31. No caso de danos causados aos aparelhos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

18.1.32. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.1.33. A CONTRATADA deverá ainda:

- a) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- b) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- c) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio da CONTRATANTE para execução do serviço, quando for o caso;
- d) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- e) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de cada orçamento apresentado, caso o previsto inicialmente nesse orçamento não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

19.1. A **Comissão Especial** da Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados, por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, combinado com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal N.º 1.543/2015

19.2. O fornecimento do objeto da presente licitação formalizado mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal N.º 1.543/2015 e da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação.

19.3. O(s) Contrato(s), decorrente(s) da presente licitação, a ser(em) assinado(s) com o(s) licitante(s) Vencedor(es), obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art.57 da Lei N.º 8.666/93

19.4. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.5. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da **Comissão Especial**, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.5.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

19.6. A Prefeitura de Mata de São João, através da **Comissão Especial**, providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura

19.7 A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **a época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato**, e/ou a **recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** e a **retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

19.8. O gerenciamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

GERENCIAMENTO:

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Saúde**, será responsável pela gerência do contrato o(a) Chefe de Setor de Compras;

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Educação**, será responsável pela gerência do contrato o(a) Subcoordenador(a) de Gerenciamento de Convênio e Contratos;

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Administração e Finanças e as demais Secretarias**, será responsável pela gerência do contrato o(a) Coordenador de Arquivo Público.

FISCALIZAÇÃO:

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Saúde**, será responsável pela fiscalização do contrato o Subcoordenador de Saúde da Família;

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Educação**, será responsável pela fiscalização do contrato o Subcoordenador de Adequação e Manutenção da Rede Escolar;

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Administração e Finanças e demais Secretarias**, será responsável pela fiscalização do contrato o Administrador Regional.

19.9. A Prefeitura de Mata de São João, através da **Comissão Especial**, providenciará por sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços celebrada, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

20.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

20.4 As impugnações deverão ser protocoladas através do e-mail esclarececompel@gmail.com.

20.4.1. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

20.4.2. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do campo "Histórico do Lote".

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até o dia útil seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor através do site www.licitacoes-e.com.br. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

21.3 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

21.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

21.5 A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

21.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 Os recursos deverão ser protocolados através do e-mail esclarececompel@gmail.com.

21.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

22.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

23.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

23.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

23.3.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

23.3.1.1 . Multa de até 10%(dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

23.3.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

23.3.1.3 . Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não entregar Amostras/Folder/Catálogos, não mantiver a proposta, não assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou cometer quaisquer atos que venham a prejudicar o bom funcionamento do Serviço Público, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

23.5. A sanção de advertência de que trata o item 23.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

23.5.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

23.6. No caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação, apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, esta Administração tomará as devidas providências quanto as penalidades acima descritas.

23.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata do Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

24.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

24.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

24.2.2 ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

24.2.3 ANEXO III – (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação),

24.2.4 ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual,

24.2.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

24.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
(Lei nº 9.854, de 27/10/99)

24.2.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato;

24.2.8. Anexo VIII – Minuta da Planilha de Referência Contratual;

24.2.9. Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.3 O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

24.4 É vedada a exigência de:

24.4.1 Garantia de proposta (caução);

24.4.2 Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

24.4.3 Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

24.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

24.7 Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº. 063/2018 de 04 de outubro de 2018.

25.1. Titular: Marceli Patrícia Pereira Rocha;

25.1.1. Equipe de Apoio: Eliane Gonçalves Lobo Santos e Claudionor Conceição dos Santos;

25.2. Suplente: Karynne França Dórea

26 – FORO

26.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 16 de agosto de 2019

MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
 A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado split e janela, com fornecimento de peças, para atender as necessidades dos Prédios Públicos da Prefeitura de Mata de São João/BA.

LOTE UNICO- MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS

ITEM I - SERVIÇOS			
SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	VALOR ESTIMADO DE SERVIÇO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
	Prestação de serviços de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado, tipo: de janela e <i>splits</i> .	R\$ 125.000,00	2%
ITEM II - PEÇAS			
PEÇAS	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	VALOR ESTIMADO MATERIAL	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
	Peças e acessórios originais nos aparelhos de ar condicionado, tipo: de janela e <i>splits</i> .	R\$ 100.000,00	2%
VALOR TOTAL		R\$ 225.000,00	

Apresentar Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços juntamente com a Proposta Comercial, contendo informações acerca de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o serviço ora a ser contratado, conforme modelo abaixo, sob pena de desclassificação.

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO-DE-OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
FRETE		
LUCRO/BDI		

OUTROS*	
VALOR TOTAL	100%

*DISCRIMINAR CUSTOS DE OUTROS

Planilha de Referência de Material (Registro de Preço)

Item	Descrição	VALOR UNITÁRIO	PEDIDO MINIMO	PEDIDO MAXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Ar Split LG Painel Frontal Split LG ST-LS 3531A21032B	R\$ 118,03	1	4	472,12
2	Botão Seletor LG janela 7/10k Cód. 4941A30011A	R\$ 17,50	1	4	70,00
3	Botão Seletor Maior LG janela 7/10k Cód. 4941A32003G	R\$ 15,00	1	4	60,00
4	Capacitor 0,9uF 370 VAC	R\$ 24,90	1	6	149,40
5	Capacitor 1,5uF 370 VAC	R\$ 42,55	1	6	255,30
6	Capacitor 2uF 370 VAC	R\$ 42,90	1	6	257,40
7	Capacitor Duplo 15+1,5UF 370400VAC	R\$ 48,00	1	6	288,00
8	Capacitor Duplo 25+1,5UF 370400VAC - 1.5+25UF -5 to +5% 400V 50MM 100MM DU 6120AR2194HEAE43285409	R\$ 62,00	1	4	248,00
9	Capacitor Duplo 30+1,5UF 400V LS-P1120BM 2H01451P	R\$ 58,42	1	4	233,68
10	Capacitor Duplo 30+4UF AMC-40H040300B 400V MPP -25TO+85C IND 50 6120AR2194C	R\$ 62,00	1	4	248,00
11	Capacitor Duplo 35+1,5UF 370400VAC LS-P1120ADLS-P1120AMTSUC-182KBA1 2H01451T	R\$ 64,90	1	4	259,60
12	Capacitor Duplo 35+2UF 370/400V LSNH-1823MM1LSNH-182TNM0 2H01451S	R\$ 73,50	1	4	294,00
13	Capacitor Duplo 35+6UF AMC-40H060350B 6+35uF 5% 370/400V 6120AR2194F	R\$ 67,00	1	4	268,00
14	Capacitor Duplo 45+6UF 370/400VAC -BI SPLIT/TRI SPLIT LMU-3022A3L 6120AR2194K	R\$ 68,80	1	4	275,20
15	Capacitor Duplo 50+6UF 370/400V 50/60HZ 50MM 100MM SEAM 4-3-2 250 2A00986Y	R\$ 62,40	1	4	249,60
16	Capacitor Duplo 55+6UF 370/400V 50/60HZ 125MM 112MM CURL 4-3-2 250 0CZZA10001A	R\$ 65,60	1	4	262,40
17	Chave Rotativa 15A 125/250VAC 2H00598E	R\$ 42,41	1	4	169,64
18	Compressor 24.000 btus 220V 60Hz 2J35S236A	R\$ 620,00	1	4	2.480,00
19	Compressor 7500 btus 220v	R\$ 349,90	1	4	1.399,60
20	Conexão de cobre	R\$ 25,00	1	4	100,00
21	Controle Remoto Ar Condicionado Split LG 6711A20010N / 6711A20010D	R\$ 139,95	1	4	559,80
22	Controle Remoto Ar Condicionado Split LG 6711A20039J	R\$ 109,90	1	4	439,60

23	Controle Remoto Ar Condicionado Split LG 6711A20111H/6711A20111K /6711A20111C/6711A90023C	R\$ 124,95	1	4	499,80
24	Controle Remoto Ar Condicionado Split LG 6711A90031L	R\$ 124,95	1	4	499,80
25	Controle Remoto Ar Condicionado Split LG 6711A90032N	R\$ 114,95	1	4	459,80
26	Controle Remoto Ar Condicionado Split York 031T33001	R\$ 49,80	1	4	199,20
27	Controle Remoto LG Ar Condicionado Janela WGE 6711A20035T	R\$ 79,00	1	4	316,00
28	Controle Remoto LG Ar Condicionado Janela WGE 6711A20056L	R\$ 79,00	1	4	316,00
29	Controle Remoto Split LG TSNH122LBA1/TSNH182KBA 1/TSNH242KBA1 6711A20111G	R\$ 124,95	1	4	499,80
30	Controle Remoto York GZ-12B-E1	R\$ 86,00	1	4	344,00
31	Dreno split LG	R\$ 21,00	1	4	84,00
32	Filtro Plasma Ar Condicionado Split LG 5983A10006W	R\$ 32,50	1	4	130,00
33	Grade Frontal Ar Condicionado Janela LG WGE103FG	R\$ 128,45	1	4	513,80
34	Mangueira dreno Split LG 5251AR2575A	R\$ 23,00	1	4	92,00
35	Motor 220V 60HZ Split LG 4681A20008J /EAU36296401	R\$ 198,00	1	4	792,00
36	Motor Cond. LG 220v 6P 1,5uF 4681A23012K	R\$ 268,00	1	4	1.072,00
37	Motor Condensadora SPLIT LG 4681A20006V / 4681A20006X	R\$ 230,00	1	4	920,00
38	Motor Condensadora SPLIT LG 4681A20008M / EAU38821214 / EAU36296404 / EAU36296402	R\$ 199,00	1	4	796,00
39	Motor de passo aletas split 4681A20117A	R\$ 68,10	1	4	272,40
40	Motor inverter Evaporadora LG MULTI V 4681A20091K 4681A20091V	R\$ 347,98	1	6	2.087,88
41	Motor Sincron das aletas 220V 2H01102A/M2LJ49ZR19	R\$ 65,00	1	6	390,00
42	Motor Ventilador Condensadora LG 220V 60hz 2uf EAU38823802	R\$ 270,00	1	6	1.620,00
43	Motor Ventilador Evaporador Split LG TSNC2725MA0 EAU60905702	R\$ 309,50	1	6	1.857,00
44	Motor Ventilador Evaporadora LG-NAS12 4680AR2385J	R\$ 270,00	1	6	1.620,00
45	Motor Ventilador LG 220V 30W 4P 2.5uF - 4681A10023Y	R\$ 280,00	1	6	1.680,00
46	Termistor NTC 37.3KOHM 5% - 3.5KK LEAD BK - Split MPS Cond L5UC-362FA0 6323A20028B	R\$ 75,43	1	4	301,72
47	Transformador 220V 12V York 125G00240-000	R\$ 187,50	1	4	750,00
48	Turbina Evap Split LG 5901AR2441Q (850x102)	R\$ 200,00	1	4	800,00
49	Turbina Evap Split LG TSNC092JBA0 94x609 CFF 1G 1G 04 SJ CHASSIS 5901AR6141K	R\$ 195,00	1	4	780,00

50	Turbina Radial Evap Split LG 5901A20008C (685mmx Diam95mm)	R\$ 198,23	1	4	792,92
51	Turbina Radial Evap Split LG 5901A20008C (850mmx Diam95mm)	R\$ 198,23	1	4	792,92
52	Turbina Radial Evap Split LG 5901AR2441M (850x102) Valvula (MPS) COMPLEX	R\$ 177,23	1	4	708,92
53	ZCAM-BD15LGK-1E-A FUJIKOKI DC12V 520MM L5JC-362FA0 6140A90001K	R\$ 176,08	1	4	704,32
54	Valvula de Expansão Mult V COMPLEX EDM-AOYGLGK- 1R D6.4 ID12.7 4.5MPA FUJIKO ARUN100BT2 5220A90001M	R\$ 261,85	1	6	1.571,10
55	Valvula de Expansão Principal Mult V US ARUN558T0 5221A20001E 5221A20004H	R\$ 270,34	1	5	1.351,70
56	Valvula de serviço split 1/2	R\$ 48,00	1	4	192,00
57	Valvula de serviço split 5/8	R\$ 48,00	1	4	192,00
58	Valvula Solenoide 10mm Multi Split LG RAC-M GGRM HEV- 190G 0/30KG 6,35/6,35 H68 5220A20012A	R\$ 115,49	1	4	461,96
59	Ventilador Axial WGM073QGA 5900A20015A LG	R\$ 49,90	1	4	199,60
60	Ventilador Radial WGM073QGA LG 5900A20016A	R\$ 34,90	1	4	139,60
61	Ventilador Radial WMME180FGA LG Part. 5834AR1599A	R\$ 69,00	1	4	276,00
62	Aleta de ar	R\$ 41,00	1	4	164,00
63	Aleta horizontal	R\$ 56,80	1	4	227,20
64	Cabo Flexível 1,5mm x Rolo 100m Verde	R\$ 103,90	1	5	519,50
65	Cabo Flexível 2,5mm x Rolo 100m Preto	R\$ 103,90	1	4	415,60
66	Cabo Flexível 2,5mm x Rolo 100m Vermelho	R\$ 103,90	1	4	415,60
67	Cabo PP 3 x 1,5mm x 1m Preto	R\$ 4,20	1	4	16,80
68	Calço condensadora quadrado	R\$ 9,00	1	5	45,00
69	Capacitor Compressor 12MF 450VAC- Cód. 0200321218CÓD. 0200321218	R\$ 48,00	1	4	192,00
70	Capacitor permanente	R\$ 28,00	1	4	112,00
71	Chave Seletora CCR 07 à CCR30	R\$ 40,50	1	4	162,00
72	Compressor 12.000 BTU -	R\$ 499,59	1	4	1.998,36
73	Compressor 18.000 BTU -	R\$ 533,45	1	4	2.133,80
74	Compressor 24.000 BTU -	R\$ 884,50	1	5	4.422,50
75	Compressor Gás Refrigerante 18.000 BTU -	R\$ 450,00	1	4	1.800,00
76	Compressor Gás Refrigerante 24.000 BTU -	R\$ 519,00	1	4	2.076,00
77	Compressor Rotativo 21.000 Bitus - Cód. 5416A20045BCÓD. 5416A20045B	R\$ 635,00	1	10	6.350,00
78	Compressor Rotativo 24.000 BTUs	R\$ 712,50	1	4	2.850,00

79	Compressor Rotativo 30.000 BTU -	R\$ 713,44	1	4	2.853,76
80	Compressor Rotativo 7000 btus 110v	R\$ 390,00	1	4	1.560,00
81	Contator magnético tripolar 60a	R\$ 250,00	1	4	1.000,00
82	Controle remoto ar condicionado split	R\$ 109,90	1	4	439,60
83	Controle remoto ar condicionado split k42xa5lc	R\$ 89,00	1	4	356,00
84	Controle remoto ar condicionado split 42luca 7 a 30k quente	R\$ 109,00	1	4	436,00
85	Controle remoto ar condicionado split lg 6711a90032m	R\$ 109,90	1	4	439,60
86	Engate Rápido Alta Sem Adaptador	R\$ 25,00	1	2	50,00
87	FILTRO SECADOR 3/4X1/4X3/16 100MM SEM RABICHO	R\$ 3,50	1	4	14,00
88	Filtro	R\$ 44,90	1	4	179,60
89	FITA PVC REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100MM X 10M	R\$ 2,50	1	4	10,00
90	GAS REFRIGERANTE R22 13,6KG	R\$ 625,00	1	4	2.500,00
91	HÉLICE AR CONDICIONADO JANELA	R\$ 31,00	1	1	31,00
92	MOTOR TURBINA SPLIT 18K	R\$ 335,40	1	4	1.341,60
93	MOTOR VENTILADOR 220V AC	R\$ 310,00	1	4	1.240,00
94	MOTOR VENTILADOR AC SPLIT	R\$ 302,50	1	4	1.210,00
95	Motor Ventilador Condensadora Ar Condicionado Split	R\$ 270,00	1	4	1.080,00
96	Motor ventilador da condensadora	R\$ 270,00	1	4	1.080,00
97	Motor ventilador da condensadora 12000	R\$ 310,00	1	5	1.550,00
98	Motor ventilador da condensadora 7500	R\$ 199,00	1	4	796,00
99	Motor ventilador da condensadora 9000	R\$ 300,00	1	4	1.200,00
100	Motor Ventilador Split	R\$ 250,00	1	4	1.000,00
101	Painel frontal	R\$ 118,03	1	4	472,12
102	Placa Eletrônica Display Ar Condicionado Janela	R\$ 135,00	1	4	540,00
103	Placa eletrônica display ar condicionado SPLIT	R\$ 195,00	1	4	780,00
104	Placa Eletrônica Principal Ar Condicionado Split	R\$ 260,00	1	4	1.040,00
105	RELE TERMICO 40A	R\$ 123,00	1	4	492,00
106	SENSOR TEMPERATURA EVAPORADORA AR CONDICIONADO	R\$ 75,00	1	4	300,00
107	SUPORTE AR CONDICIONADO SPLIT 500MM 18/24K BTUS	R\$ 60,00	1	4	240,00
108	Termistor NTC 10Kohm 5% 0V 0A 3,97KK LEAD BK Split MPS Cond L5UC-362FA0 6323A20023B	R\$ 71,69	1	4	286,76
109	Termostato	R\$ 100,00	1	4	400,00
110	Transformador	R\$ 70,00	1	4	280,00
111	TUBO ALUMINIO HYDRO HYPLUS 5/8 PANQUECA 15M REVESTIDO 1,91KG	R\$ 120,00	1	4	480,00

112	TUBO COBRE 1/2 12,70MM PANQUECA 15M 4,165KG	R\$ 170,00	1	4	680,00
113	TUBO COBRE 1/2 12,70MM (Metro)	R\$ 12,00	1	4	48,00
114	TUBO COBRE 3/4 19,05MM PANQUECA 15M 6,200KG	R\$ 238,50	1	4	954,00
115	TUBO COBRE 5/16 7,94MM PANQUECA 15M 2,500KG	R\$ 139,90	1	4	559,60
116	TUBO COBRE 5/8 15,87MM PANQUECA 15M 5,300KG	R\$ 215,50	1	6	1.293,00
117	TUBO COBRE ALUMINIO PANQUECA 15M 3/8 1,365KG	R\$ 198,00	1	4	792,00
118	TUBO ISOLANTE POLIPEX 1/4 X 10MM X 2M	R\$ 8,50	1	1	8,50
119	TURBINA AR CONDICIONADO SPLIT	R\$ 100,00	1	6	600,00
120	VALVULA PERFURADORA TUBOS DE COBRE 3/16 A 3/8 COM REGISTRO	R\$ 49,90	1	4	199,60
121	Válvula Schrader 1/4 Cano 10cm	R\$ 20,00	1	5	100,00
122	Termistor NTC 10Kohm 5% 0V 0A 3,97KK LEAD BK Split MPS Cond L5UC-362FA0 6323A20028B	R\$ 70,00	1	4	280,00
123	Termistor NTC 37.3KOHM 5% - 3.5KK LEAD BK - Split MPS Cond L5UC-362FA0 6323A20028B	R\$ 75,43	1	5	377,15
124	Transformador 220V 12V York 125G00240-000	R\$ 109,99	1	5	549,95
125	Turbina Evap Split	R\$ 180,00	1	5	900,00
126	Turbina Evap Split LG TSNC092JBA0 94x609 CFF 1G 1G 04 SJ CHASSIS 5901AR6141K	R\$ 170,54	1	4	682,16
127	Turbina Radial Evap Split LG 5901A20008C (685mmx Diam95mm)	R\$ 179,00	1	4	716,00
128	Turbina Radial Evap Split LG 5901A20008C (850mmx Diam95mm)	R\$ 179,00	1	4	716,00
129	Turbina Radial Evap Split LG 5901AR2441M (850x102)	R\$ 177,23	1	4	708,92
130	Valvula (MPS) COMPLEX ZCAM-BD15LGK-1E-A FUJIKOKI DC12V 520MM L5UC-362FA0 6140A90001K	R\$ 155,54	1	3	466,62
131	Valvula de Expansão Mult V COMPLEX EDM-AOYGLGK-1R D6.4 ID12.7 4.5MPA FUJIKO ARUN100BT2 5220A90001M	R\$ 261,85	1	4	1.047,40
132	Valvula de Expansão Principal Mult V US ARUN558T0 5221A20001E 5221A20004H	R\$ 270,34	1	4	1.081,36
133	Valvula de serviço split 1/2	R\$ 45,00	1	5	225,00
134	Valvula de serviço split 5/8	R\$ 48,00	1	5	240,00
135	Valvula Solenóide 10mm Multi Split LG RAC-M GGRM HEV-190G 0/30KG 6,35/6,35 H68 5220A20012A	R\$ 115,49	1	4	461,96
136	Ventilador Axial WGM073QGA 5900A20015A LG	R\$ 49,90	1	4	199,60
137	Ventilador Radial WGM073QGA LG 5900A20016A	R\$ 34,90	1	4	139,60
138	Ventilador Radial WMME180FGA LG Part. 5834AR1599A	R\$ 69,90	1	4	279,60
	Total	R\$ 22.475,38		Total Geral	100.000,00

Planilha de Estimada de Serviço (Registro de Preço)

Item	Especificações	Preços	PEDIDO MINIMO	PEDIDO MAXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Verificar ruídos e vibrações anormais .	R\$ 100,00	1	7	700,00
2	Limpeza de evaporador de 7.000 a 24.000btu's	R\$ 140,00	1	7	980,00
3	Limpeza de evaporador de 30.000 a 60.000btu's	R\$ 170,00	1	7	1.190,00
4	Limpeza de filtro de ar.	R\$ 100,00	1	7	700,00
5	Medir o diferencial de pressão.	R\$ 100,00	1	7	700,00
6	Verificar e eliminar frestas dos filtros.	R\$ 80,00	1	7	560,00
7	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	R\$ 150,00	1	7	1.050,00
8	Verificar grades de ventilação/exaustão .	R\$ 120,00	1	7	840,00
9	Verificar chave seletora.	R\$ 130,00	1	7	910,00
10	Verificar atuação do termostato.	R\$ 100,00	1	7	700,00
11	Verificar válvula reversora.	R\$ 150,00	1	7	1.050,00
12	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.	R\$ 130,00	1	7	910,00
13	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.	R\$ 115,00	1	7	805,00
14	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.	R\$ 150,00	1	7	1.050,00
15	Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.	R\$ 160,00	1	7	1.120,00
16	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.	R\$ 160,00	1	7	1.120,00
17	Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.	R\$ 160,00	1	7	1.120,00
18	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	R\$ 90,00	1	5	450,00
19	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.	R\$ 200,00	1	5	1.000,00
20	Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.	R\$ 200,00	1	5	1.000,00
21	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).	R\$ 160,00	1	5	800,00
22	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.	R\$ 120,00	1	5	600,00
23	Verificar filtro e secador.	R\$ 140,00	1	5	700,00
24	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.	R\$ 180,00	1	5	900,00
25	Verificar nível de óleo do compressor.	R\$ 140,00	1	5	700,00
26	Verificar a operação da válvula de expansão.	R\$ 170,00	1	5	850,00
27	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).	R\$ 200,00	1	5	1.000,00
28	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis .	R\$ 170,00	1	5	850,00
29	Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.	R\$ 160,00	1	5	800,00
30	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.	R\$ 200,00	1	6	1.200,00

31	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.	R\$ 200,00	1	5	1.000,00
32	Verificar a operação dos controles de vazão.	R\$ 90,00	1	5	450,00
33	Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.	R\$ 200,00	1	5	1.000,00
34	Limpeza de condensador.	R\$ 150,00	1	5	750,00
35	Verificar protetor térmico compressor.	R\$ 100,00	1	5	500,00
36	Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.	R\$ 190,00	1	5	950,00
37	Carga de gás R22 em ar condicionado de 7.000 a 24.000 btu's	R\$ 240,00	1	5	1.200,00
38	Carga de gás R22 em ar condicionado de 30.000 a 36.000 btu's	R\$ 390,00	1	5	1.950,00
39	Carga de gás R22 em ar condicionado de 60.000 btu's	R\$ 480,00	1	5	2.400,00
40	Troca de sensor de serpentina	R\$ 180,00	1	5	900,00
41	Troca de sensor de temperatura	R\$ 180,00	1	5	900,00
42	Troca de motor de ventilador da evaporadora	R\$ 400,00	1	5	2.000,00
43	Troca de motor de ventilador da condensadora 60.000btu's	R\$ 400,00	1	5	2.000,00
44	Troca de placa eletrônica	R\$ 400,00	1	5	2.000,00
45	Troca de turbina da evaporadora	R\$ 300,00	1	5	1.500,00
46	Troca de placa de interface	R\$ 220,00	1	5	1.100,00
47	Anivelação da evaporadora	R\$ 200,00	1	7	1.400,00
48	Troca de capacitor	R\$ 140,00	1	7	980,00
49	Troca de capacitor do ventilador	R\$ 115,00	1	7	805,00
50	Troca de serpentina da evaporadora	R\$ 220,00	1	7	1.540,00
51	Troca de valvula de serviço	R\$ 145,00	1	7	1.015,00
52	Troca de tubulação de cobre até 3 metros	R\$ 250,00	1	7	1.750,00
53	Instalação de ar condicionado tipo split de 7.000 a 9.000btu's até 3 metros	R\$ 350,00	1	7	2.450,00
54	Instalação de ar condicionado tipo split de 12.000 a 24.00.000btu's até 3 metros	R\$ 420,00	1	7	2.940,00
55	Instalação de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's até 3 metros	R\$ 480,00	1	15	7.200,00
56	Instalação de ar condicionado teto piso de 36.000 a 60.000btu's até 3 metros	R\$ 1.200,00	1	15	18.000,00
57	Troca de suporte da condensadora de 7.000 a 12.000 btu's	R\$ 150,00	1	7	1.050,00
58	Troca de suporte da condensadora de 18.000 a 24.000 btu's	R\$ 200,00	1	8	1.600,00
59	Troca de suporte da condensadora de 60.000 btu's	R\$ 400,00	1	10	4.000,00
60	Troca das turbinas da evaporadora de 60.000 btu's	R\$ 210,00	1	8	1.680,00
61	Troca de motor de ventilador da condensadora de 30.000 btu's	R\$ 250,00	1	7	1.750,00
62	troca de sensor da evaporadora de 60.000 btu's	R\$ 115,00	1	8	920,00
63	Troca de motores forçadores da condensadora de 60.000 btu's	R\$ 250,00	1	10	2.500,00
64	Troca das helis dos forçadores da condensadora de 60.000 btu's	R\$ 240,00	1	9	2.160,00
65	Desinstalação de ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btu's	R\$ 120,00	1	7	840,00
66	Desinstalação de ar condicionado split de 18.000 a 24.000 btu's	R\$ 150,00	1	15	2.250,00

67	Desinstalação de ar condicionado split de 30.000 btu's acima	R\$ 450,00	1	15	6.750,00
68	Troca de motor de ventilador da condensadora de 7.000 à 9.000 btu's	R\$ 150,00	1	7	1.050,00
69	Troca de motor de ventilador da condensadora de 12.000 à 18.000 btu's	R\$ 175,00	1	7	1.225,00
70	Troca de motor de ventilador da condensadora de 24.000 à 30.000 btu's	R\$ 242,00	1	10	2.420,00
71	Troca de motor de ventilador da condensadora de 36.000 à 60.000 btu's	R\$ 290,00	1	7	2.030,00
72	Troca de motor de ventilador da evaporadora de 7.000 à 9.000 btu's	R\$ 160,00	1	7	1.120,00
73	Troca de motor de ventilador da evaporadora de 12.000 à 18.000 btu's	R\$ 190,00	1	10	1.900,00
74	Troca de motor de ventilador da evaporadora de 24.000 à 30.000 btu's	R\$ 242,00	1	11	2.662,00
75	Troca de motor de ventilador da evaporadora de 36.000 à 60.000 btu's	R\$ 294,00	1	7	2.058,00
Total		R\$ 16.263,00		Total Geral	125.000,00

DOS EQUIPAMENTOS / LOCALIZAÇÃO

QUADRO RESUMO – RELAÇÃO DE ITENS
LEVANTAMENTO EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO – BAHIA
 (SECAF, SECULT, SECASO, SEAGRI, SESAU, SEPTED, SEESP, SEOSP, SEDUC)

SECAF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	LOCALIZAÇÃO	QTD.	BTU	MODELO	MARCA
1	Prefeitura - Sala de Reunião 3 - Fiscalização CFM - Numeração Métrica - Térreo	Sede	1	9000	Split	Gree
2	Prefeitura - Sala de Reunião 1 - Setor de Digitalização – Térreo	Sede	1	9000	Split	Gree
3	Prefeitura - Sala de Reunião 2 - Coord. de Apoio Insti. das Unid. Escolares – Térreo	Sede	1	9000	Split	Gree
4	Prefeitura - Setor Pedagógico	Sede	1	9000	Split	Gree
5	Prefeitura - Junta de Serviço Militar – Térreo	Sede	1	12000	Split	Gree
6	Prefeitura - Assessoria Jurídica - Térreo	Sede	1	12000	Split	Gree
7	Prefeitura - Recepção da SEDUC - Térreo	Sede	1	12000	Split	Gree
8	Prefeitura - Cordenadoria da SEDUC - Térreo	Sede	1	36000	Split	Elgin
9	Prefeitura - Coordenadoria da SEDUC - Térreo	Sede	1	42000	Split	Gree
	Prefeitura - Coordenadoria da SEDUC - Térreo	Sede	1	36000	Split	Elgin
11	Prefeitura - Assessoria Técnica da	Sede	1	12000	Split	Gree

	SEDUC - Térreo							
12	Prefeitura - Gabinete do Secretário SEDUC - Térreo	Sede	1	12000	Split		Gree	
13	Prefeitura - Sala de Reunião da SEDUC - Térreo	Sede	1	12000	Split		Gree	
14	Prefeitura - Coordenação de Recursos Humanos - Térreo	Sede	1	9000	Split		Gree	
15	Prefeitura - Coordenação de Recursos Humanos - Térreo	Sede	1	30000	Split		Gree	
16	Prefeitura - Setor de Fotocópia - Térreo	Sede	1	9000	Split		Gree	
17	Prefeitura - Anexo 1 CPD - Térreo	Sede	1	9000	Split		Gree	
18	Prefeitura - Anexo 2 CPD - Térreo	Sede	1	18000	Split		Gree	
19	Prefeitura - Anexo 2 CPD - Térreo	Sede	1	18000	Split		LG	
20	Prefeitura - Coordenação de Tecnologia da Informação - Térreo	Sede	1	42000	Split		Gree	
21	Prefeitura - Comissão Permanente de Licitação - COMPEL - Térreo	Sede	1	24000	Split		Gree	
22	Prefeitura - Sala da Presidência da COMPEL - Térreo	Sede	1	12000	Split		Gree	
23	Prefeitura - Recepção da Secretaria de Obras - Térreo	Sede	1	9000	Split		Gree	
24	Prefeitura - Cordenação Administrativa da Secretaria de Obras - Térreo	Sede	1	42000	Split		Gree	
25	Prefeitura - Gabinete da Secretaria de Obras - Térreo	Sede	1	9000	Split		Gree	
26	Prefeitura - Sala de Engenharia da SEOSP - Térreo	Sede	1	9000	Split		Gree	
27	Prefeitura - Sala de Engenharia da SEOSP - Térreo	Sede	1	9000	Split		Gree	
28	Prefeitura - Sala de Reunião - Térreo	Sede	1	30000	Split		Gree	
29	Prefeitura - Auditório - Térreo	Sede	1	60000	Split		Gree	
30	Prefeitura - Atendimento Geral - Térreo	Sede	1	60000	Split		Gree	
31	Prefeitura - Atendimento Geral - Térreo	Sede	1	60000	Split		Gree	
32	Prefeitura - Setor de Compras - 1º Andar	Sede	1	12000	Split		Gree	
33	Prefeitura - Captação de Recursos - 1º Andar	Sede	1	12000	Split		Gree	
34	Prefeitura - Anexo CFM Fiscalização - 1º Andar	Sede	1	12000	Split		Gree	
35	Prefeitura - Sala da Secretaria de Cultura - 1º Andar	Sede	1	24000	Split		Elgin	
36	Prefeitura - Sala da Secretaria de Cultura - 1º Andar	Sede	1	9000	Split		Gree	
37	Prefeitura - Anexo Secretaria de Planejamento - 1º Andar	Sede	1	12000	Split		Gree	
38	Prefeitura - Anexo Secretaria de Planejamento - 1º Andar	Sede	1	18000	Split		Gree	

39	Prefeitura - Setor de Tombamento - 1º Andar	Sede	1	9000	Split	Gree
40	Prefeitura - Setor de Transporte - 1º Andar	Sede	1	18000	Split	Gree
41	Prefeitura - Coordenadoria Fazendária - 1º Andar	Sede	1	42000	Split	Gree
42	Prefeitura - Coordenação de Comunicação - 1º Andar	Sede	1	18000	Split	Gree
43	Prefeitura - Recepção do Gabinete do Prefeito - 1º Andar	Sede	1	24000	Split	Gree
44	Prefeitura - Sala de Apoio 1 Gabinete do Prefeito - 1º Andar	Sede	1	18000	Split	Gree
45	Prefeitura - Sala da Secretária de Administração e Finanças - 1º Andar	Sede	1	18000	Split	Gree
46	Prefeitura - Sala de Reunião Gabinete do Prefeito - 1º Andar	Sede	1	36000	Split	Gree
47	Prefeitura - Sala de Espera Gabinete do Prefeito - 1º Andar	Sede	1	18000	Split	Gree
48	Prefeitura - Sala de Apoio 2 - 1º Andar	Sede	1	9000	Split	Gree
49	Prefeitura - Sala da Assessora da Secretária de Adm. e Finanças - 1º Andar	Sede	1	12000	Split	Gree
50	Prefeitura - Sala de Apoio - Copa - Gabinete do Prefeito - 1º Andar	Sede	1	18000	Split	Gree
51	Prefeitura - Gabinete do Prefeito - 1º Andar	Sede	1	24000	Split	Gree
52	Prefeitura - Gabinete do Prefeito - 1º Andar	Sede	1	24000	Split	Gree
53	Prefeitura - Gabinete do Prefeito - 1º Andar	Sede	1	12000	Split	Gree
54	Prefeitura - Procuradoria Geral do Município - Recepção - 1º Andar	Sede	1	18000	Split	Gree
55	Prefeitura - Procuradoria Geral do Município - Sala de Reunião - 1º Andar	Sede	1	18000	Split	Gree
56	Prefeitura - Procuradoria Geral do Município - Sala do Procuradores - 1º Andar	Sede	1	36000	Split	Gree
57	Prefeitura - Sala da Procuradora Geral do Município - 1º Andar	Sede	1	12000	Split	Gree
58	Prefeitura - Coordenadoria Orçamentária e Financeira - 1º Andar	Sede	1	36000	Split	Gree
59	Prefeitura - Controle Interno - 1º Andar	Sede	1	12000	Split	Gree
60	Prefeitura - Controle Interno - Coordenação de Convênio - 1º Andar	Sede	1	24000	Split	Electrolux
61	Prefeitura - Controle Interno - Coordenação de Convênio - 1º Andar	Sede	1	12000	Split	Gree
62	Posto da Coordenadoria Fazendária	Litoral	1	24000	Split	LG

	do Município					
63	Posto da Coordenadoria Fazendária do Município	Litoral	1	18500	Split	LG
64	Sala da Procuradoria Geral do Município	Litoral	1	24000	Split	LG
65	Sala de Apoio da Coordenadoria Fazendária do Município	Litoral	1	12000	Split	Gree
66	Comando da Polícia Militar Recepção - Batalha PM	Sede	1	18000	Split	LG
67	Alojamento dos Oficiais - Batalhão PM	Sede	1	9000	Split	Elgin
68	Alojamento Masculino 1 - Batalhão PM	Sede	1	9000	Split	LG
69	Alojamento Masculino 1 - Batalhão PM	Sede	1	9000	Split	Elgin
70	Alojamento Maculino 2 - Batalhão PM	Sede	1	12000	Split	York
71	Sala SSO - Batalhão PM	Sede	1	12000	Janela	Gree
72	Comando da Polícia Militar Recepção - Batalha PM	Sede	1	18000	Split	LG
73	Sala Corset - 1º Andar - Batalhão PM	Sede	1	12000	Split	LG
74	Sala Comando - Maj Pm - Batalhão PM	Sede	1	18000	Split	Springer
75	Sala Alojamento Feminino - Batalhão PM	Sede	1	12000	Split	Elgin
76	Sala SPO - Batalhão PM	Sede	1	24000	Split	Elgin

SEAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	LOCALIZAÇÃO	QTD.	BTU	MODELO	MARCA
1	Secretaria Municipal de Agricultura	Sede	1	12000	Split	LG
2	Secretaria Municipal de Agricultura	Sede	1	12000	Split	LG
3	Secretaria Municipal de Agricultura	Sede	1	24000	Split	LG
4	Secretaria Municipal de Agricultura	Sede	1	12000	Split	LG
5	Secretaria Municipal de Agricultura	Sede	1	24000	Split	LG

SEPTED - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	LOCALIZAÇÃO	QTD.	BTU	MODELO	MARCA
1	Sala do Secretário	Litoral	1	12000	Split	Gree
2	Sala Diretor	Litoral	1	24000	Split	LG
3	Sala de Apoio - SEF : Secretária Fundiária	Litoral	1	12000	Split	Gree
4	Sala Corpo Técnico	Litoral	1	36000	Split	Carrier
5	Sala de Atendimento	Litoral	1	12000	Split	Gree
6	Sala Multiuso	Litoral	1	30000	Split	Midea
7	Sala de Apoio Fiscalização Ambiental	Litoral	1	12000	Split	Gree
8	Sala do Secretário	Sede	1	12000	Split	Gree
9	Sala de Entrevista - SINEBAHIA	Sede	1	7500	Split	LG
10	Sala de Reunião - SINEBAHIA	Sede	1	7500	Split	LG

11	SALA 01 SD/IMO	Sede	1	30000	Split	Komeco
12	Sala Coordenação - SINEBAHIA	Sede	1	18000	Split	Consul
13	Sala Subcoordenação - SINEBAHIA	Sede	1	7500	Split	Electrolux
14	Sala de Treinamento - SINEBAHIA	Sede	1	12000	Janela	Elgin

SEDUC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	LOCALIZAÇÃO	QTD.	BTU	MODELO	MARCA
1	Escola Antônio Francisco Alves	Zona Rural	1	60000	Split	LG
2	Escola Emanuel Fontes	Sede	1	36000	Split	Elgin
3	Escola Emanuel Fontes	Sede	1	36000	Split	Elgin
4	Escola Issac Marambaia	Litoral	1	60000	Split	Midea
5	Escola Amélio Batista	Sede	1	36000	Split	Elfin
6	Escola Amélio Batista	Sede	1	36000	Split	Elgin
7	Escola Antônio Paiva Tolentino	Litoral	1	12000	Split	Samsung
8	Escola Antônio Paiva Tolentino	Litoral	1	60000	Split	Midea
9	Escola Antônio Paiva Tolentino	Litoral	1	12000	Split	Midea
10	Escola Antônio Paiva Tolentino	Litoral	1	12000	Split	LG
11	Escola São Vicente	Litoral	1	12000	Split	Electrolux
12	Escola São Vicente	Litoral	1	12000	Split	LG
13	Centro de Referência em Atenção Familiar Fluxar Russelo (Crêche)	Sede	1	9000	Split	LG
14	Escola Ezilda Pinto	Sede	1	12000	Split	Komeco
15	Escola Ezilda Pinto	Sede	1	12000	Split	Komeco
16	Escola Ezilda Pinto	Sede	1	12000	Split	LG
17	Escola Ezilda Pinto	Sede	1	12000	Split	LG
18	Escola Pedro Joaquim	Litoral	1	48000	Split	Midea
19	Escola Pedro Joaquim	Litoral	1	48000	Split	Midea
20	Biblioteca Alvara Pina de Carvalho	Sede	1	24000	Split	Elgin
21	Biblioteca Alvara Pina de Carvalho	Sede	1	24000	Split	Elgin
22	Biblioteca Alvara Pina de Carvalho	Sede	1	58000	Split	Springer Carrier
23	Biblioteca Alvara Pina de Carvalho	Sede	1	36000	Split	Elgin
24	Biblioteca Alvara Pina de Carvalho	Sede	1	36000	Split	Elgin
25	Biblioteca Alvara Pina de Carvalho	Sede	1	58000	Split	Springer Carrier
26	Escola Elias José	Sede	1	18000	Split	Elgin
27	Escola Elias José	Sede	1	18000	Split	Elfin
28	Escola Maria de Lourdes	Zona Rural	1	9000	Split	Elgin
29	Escola Valdete Seixas	Sede	1	36000	Split	Elgin
30	Escola Maria Odília Vasconcelos	Sede	1	36000	Split	Elgin
31	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Sede	1	30000	Split	Electrolux
32	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Sede	1	12000	Split	Elgin
33	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Sede	1	12000	Split	Elgin
34	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Sede	1	48000	Split	Midea

35	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Sede	1	30000	Split	Electrolux
36	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Sede	1	9000	Split	Elgin
37	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Sede	1	48000	Split	Midea
38	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Sede	1	12000	Split	Elgin
39	Escola Aureo de Oliveira	Litoral	1	60000	Split	Midea
40	Escola Aureo de Oliveira	Litoral	1	60000	Split	LG
41	Escola Aureo de Oliveira	Litoral	1	9000	Split	Elgin
42	Escola Aureo de Oliveira	Litoral	1	9000	Split	Elgin
43	Escola Aureo de Oliveira	Litoral	1	9000	Split	Elgin
44	Escola João Pereira Vasconcelos	Litoral	1	18000	Split	Electrolux
45	Escola João Pereira Vasconcelos	Litoral	1	12000	Split	Elgin
46	Escola João Pereira Vasconcelos	Litoral	1	60000	Split	LG
47	Escola São Francisco	Litoral	1	7500	Split	Springer Carrier
48	Escola São Francisco	Litoral	1	11000	Split	Gree
49	Escola São Francisco	Litoral	1	11000	Split	Gree
50	Escola São Francisco	Litoral	1	11000	Split	Gree
51	Escola São Francisco	Litoral	1	11000	Split	Gree
52	Escola São Francisco	Litoral	1	7500	Split	Gree
53	Escola São Francisco	Litoral	1	7500	Split	Gree
54	Escola São Francisco	Litoral	1	7500	Split	Gree
55	Escola São Francisco	Litoral	1	7500	Split	Gree
56	Escola São Francisco	Litoral	1	7500	Split	Elgin
57	Escola Klaus Peters	Litoral	1	12000	Split	Elgin
58	Escola Klaus Peters	Litoral	1	12000	Split	Elgin
59	Escola Klaus Peters	Litoral	1	66000	Split	Midea
60	Escola Klaus Peters	Litoral	1	60000	Split	Midea
61	Escola José Seixas	Litoral	1	9000	Split	Elgin
62	Escola José Seixas	Litoral	1	9000	Split	Komeco
63	Escola José Seixas	Litoral	1	7000	Split	Gree
64	Colégio Municipal Monsenhor Barbosa - CMMB	Sede	1	7500	Split	Electrolux
65	Colégio Municipal Monsenhor Barbosa - CMMB	Sede	1	12000	Split	Gree
66	Colégio Municipal Monsenhor Barbosa - CMMB	Sede	1	12000	Split	Gree
67	Colégio Municipal Monsenhor Barbosa - CMMB	Sede	1	12000	Split	Electrolux
68	Colégio Municipal Monsenhor Barbosa - CMMB	Sede	1	12000	Split	Electrolux
69	Colégio Municipal Monsenhor Barbosa - CMMB	Sede	1	12000	Split	Electrolux
70	Célia Goulart de Freitas	Litoral	1	9000	Split	Elgin
71	Célia Goulart de Freitas	Litoral	1	9000	Split	Elgin
72	Célia Goulart de Freitas	Litoral	1	9000	Split	Elgin
73	Célia Goulart de Freitas	Litoral	1	18000	Split	Elgin
74	Célia Goulart de Freitas	Litoral	1	18000	Split	Elgin
75	Célia Goulart de Freitas	Litoral	1	48000	Split	Elgin
76	Célia Goulart de Freitas	Litoral	1	48000	Split	Elgin
77	Célia Goulart de Freitas	Litoral	1	60000	Split	Elgin
78	Célia Goulart de Freitas	Litoral	1	60000	Split	Elgin

79	Valdete Seixas	Sede	1	12000	Split	Elgin
80	Valdete Seixas	sede	1	12000	Split	Elgin
81	Valdete Seixas	Sede	1	9000	Split	Elgin
82	Valdete Seixas	Sede	1	48000	Split	Elgin
83	Isaac Marambaia	Litoral	1	9000	Split	Elgin
84	Áureo de Oliveira	Litoral	1	18000	Split	Elgin
85	Áureo de Oliveira	Litoral	1	12000	Split	Elgin
86	Áureo de Oliveira	Litoral	1	48000	Split	Elgin
87	Áureo de Oliveira	Litoral	1	48000	Split	Elgin
88	Antônio Francisco Alves	Litoral	1		Split	Elgin
89	Antônio Francisco Alves	Litoral	1	18000	Split	Elgin
90	Antônio Francisco Alves	Litoral	1	9000	Split	Elgin
91	Pedro Joaquim	Litoral	1		Split	Elgin
92	Pedro Joaquim	Litoral	1	18000	Split	Elgin
93	Pedro Joaquim	Litoral	1	18000	Split	Elgin
94	Jose de Almeida Seixas	Litoral	1	18000	Split	Elgin
95	Jose de Almeida Seixas	Litoral	1	18000	Split	Elgin
96	José Astrogildo Moreira	Sede	1		Split	Elgin
97	José Astrogildo Moreira	Sede	1		Split	Elgin
98	José Astrogildo Moreira	Sede	1		Split	Elgin
99	José Astrogildo Moreira	Sede	1		Split	Elgin
100	Pedro Paulo dos Santos	Sede	1	9000	Split	Elgin
101	Maria de Lurdes Seixas	Sede	1	12000	Split	Elgin
102	Maria de Lurdes Seixas	Sede	1	12000	Split	Elgin
103	Maria de Lurdes Seixas	Sede	1	18000	Split	Elgin
104	Maria de Lurdes Seixas	Sede	1	18000	Split	Elgin
105	Maria de Lurdes Seixas	Sede	1	30000	Split	Elgin
106	Ezilda Pinto	Sede	1	18000	Split	Elgin
107	Ezilda Pinto	Litoral	1	12000	Split	Elgin
108	Ezilda Pinto	Litoral	1	9000	Split	Elgin
109	Catarino Ribeiro da Silva	Litoral	1	12000	Split	Elgin
110	Catarino Ribeiro da Silva	Litoral	1	18000	Split	Elgin
111	Catarino Ribeiro da Silva	Litoral	1	18000	Split	Elgin
112	Catarino Ribeiro da Silva	Litoral	1	12000	Split	Elgin
113	Idalba Tolentino de Almeida	Litoral	1	48000	Split	Elgin
114	Idalba Tolentino de Almeida	Litoral	1	18000	Split	Elgin
115	Pedro Joaquim	Litoral	1		Split	Elgin
116	José Francisco dos Santos	Litoral	1	9000	Split	Elgin
117	São Vicente	Litoral	1	18000	Split	Elgin
118	São Vicente	Litoral	1	18000	Split	Elgin
119	João Pereira Vasconcelos	Litoral	1	9000	Split	Elgin
120	João Pereira Vasconcelos	Litoral	1		Split	Elgin
121	João Pereira Vasconcelos	Litoral	1		Split	Elgin
122	João Pereira Vasconcelos	Litoral	1	18000	Split	Elgin
123	João Pereira Vasconcelos	Litoral	1	18000	Split	Elgin

124	Elias José	Litoral	1	18000	Split	Elgin
125	Elias José	Litoral	1		Split	Elgin
126	Elias José	Litoral	1	36000	Split	Elgin
127	Robert Lima Costa	Litoral	1	9000	Split	Elgin
128	Robert Lima Costa	Litoral	1	9000	Split	Elgin
129	São Francisco	Litoral	1	36000	Split	Elgin
130	São Francisco	Litoral	1	24000	Split	Elgin
131	São Francisco	Litoral	1	24000	Split	Elgin
132	Isaac Marambaia	Litoral	1		Split	Elgin
133	Isaac Marambaia	litoral	1	12000	Split	Elgin
134	Rosa Maria Vieira Tavares	Sede	1	9000	Split	Elgin
135	Rosa Maria Vieira Tavares	Sede	1	12000	Split	Elgin
136	Rosa Maria Vieira Tavares	Sede	1	18000	Split	Elgin
137	Klaus Peters	Litoral	1	48000	Split	Elgin
138	Amélio Batista Filho	Litoral	1		Split	Elgin
139	Amélio Batista Filho	Litoral	1	9000	Split	Elgin
140	Amélio Batista Filho	Litoral	1	9000	Split	Elgin
141	Amélio Batista Filho	Litoral	1	12000	Split	Elgin
142	CMMB	Sede	1	48000	Split	Elgin
143	CMMB	Sede	1	48000	Split	Elgin
144	CMMB	Sede	1	36000	Split	Elgin
145	CMMB	Sede	1	30000	Split	Elgin
146	CMMB	Sede	1		Split	Elgin
147	CMMB	Sede	1	30000	Split	Elgin
148	CMMB	Sede	1	48000	Split	Elgin
149	Maria Odília	Sede	1	9000	Split	Elgin
150	Maria Odília	Sede	1		Split	Elgin
151	Maria Odília	Sede	1		Split	Elgin
152	Maria Odília	Sede	1	18000	Split	Elgin
153	Maria Odília	Sede	1	18000	Split	Elgin
154	Centro de Referência	Sede	1	48000	Split	Elgin
155	Centro de Referência	Sede	1	48000	Split	Elgin
156	Centro de Referência	Sede	1	48000	Split	Elgin
157	Centro de Referência	Sede	1	48000	Split	Elgin
158	Arnaldo Prado	Sede	1		Split	Elgin
159	Arnaldo Prado	Sede	1	48000	Split	Elgin
160	Arnaldo Prado	Sede	1	48000	Split	Elgin
161	Arnaldo Prado	Sede	1	12000	Split	Elgin
162	Arnaldo Prado	Sede	1	12000	Split	Elgin
163	Arnaldo Prado	Sede	1	12000	Split	Elgin
164	Antônio Paiva Tolentino	Zona Rural	1	12000	Split	Elgin
165	Antônio Paiva Tolentino	Sede	1	36000	Split	Elgin
166	Antônio Paiva Tolentino	Sede	1	12000	Split	Elgin
167	Antônio Paiva Tolentino	Sede	1	18000	Split	Elgin
168	Antônio Paiva Tolentino	Sede	1	30000	Split	Elgin

169	Aquilino Dias De Carvalho	Sede	1	18000	Split	Elgin
170	Aquilino Dias De Carvalho	Sede	1	18000	Split	Elgin
171	Aquilino Dias De Carvalho	Sede	1	18000	Split	Elgin
172	Emanoel Fontes	Litoral	1	48000	Split	Elgin
173	Emanoel Fontes	Litoral	1	9000	Split	Elgin
174	Emanoel Fontes	Litoral	1	18000	Split	Elgin
175	Emanoel Fontes	Litoral	1	9000	Split	Elgin
176	SEDUC	Sede	1	36000	Split	Elgin
177	Conservatório	Sede	1	9000	Split	Elgin
178	Conservatório	Sede	1	18000	Split	Elgin
179	Conservatório	Sede	1	9000	Split	Elgin
180	Klaus Peters	Litoral	1		Split	Elgin
181	João Francisco	Litoral	1	18000	Split	Elgin
182	João Francisco	Litoral	1	18000	Split	Elgin
183	João Francisco	Litoral	1		Split	Elgin
184	Transporte Escolar	Sede	1		Split	Elgin
185	Transporte Escolar	Sede	1		Split	Elgin
186	José Astrogildo	Sede	1		Split	Elgin
187	Escola Idalba Tolentino	Litoral	1	12000	Split	LG

SEOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Localização	QTD.	BTU	Modelo	Marca
1	Salas da guarda - Garagem	Sede	1	24.000	Split	Komero
2	Salas da guarda - Garagem	Sede	1	18.000	Split	Philico
3	Salas da guarda - Garagem	Sede	1	7.000	Split	Komero

SECESP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Item	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Localização	QTD.	BTU	Modelo	Marca
1	Sede da SECESP - Sala do Secretário	Sede	1	9000	Split	LG
2	Sede da SECESP - Sala de Reunião	Sede	1	9000	Split	LG
3	Sede da SECESP - Sala da Coordenação	Sede	1	9000	Split	LG
4	Sede da SECESP - Recepção	Sede	1	9000	Split	LG
5	Sala da Administração - CTE	Sede	1	9000	Split	Midea
6	Sala Médica - CTE	Sede	1	9000	Split	Midea
7	Sala de Comissão Técnica	Sede	1	9000	Split	Midea
8	Sala de Comissão Técnica	Sede	1	12000	Split	Midea

SECASO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Item	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Localização	QTD.	BTU	Modelo	Marca
1	Prédio da Secretaria de Ação Social - Habitação	Sede	1	12000	Split	Springer
2	Prédio da Secretaria de Ação Social -	Sede	1	12000	Split	LG

	Bolsa Família						
3	Prédio da Secretaria de Ação Social - Cad. Único	Sede		1	18000	Split	LG
4	Prédio da Secretaria de Ação Social - Benefício	Sede		1	12000	Split	LG
5	Prédio da Secretaria de Ação Social - Idatec	Sede		1	18000	Split	LG
6	Prédio da Secretaria de Ação Social - Recepção	Sede		1	12000	Split	Gree
7	Prédio da Secretaria de Ação Social - Recepção	Sede		1	18000	Split	LG
8	Prédio da Secretaria de Ação Social - Copa	Sede		1	12000	Split	Komeco
9	Prédio da Secretaria de Ação Social - Copa	Sede		1	7500	Janela	Consul
10	Prédio da Secretaria de Ação Social - Assessoria Técnica	Sede		1	18000	Split	LG
11	Prédio da Secretaria de Ação Social - Coordenação	Sede		1	12000	Split	Elgin
12	Prédio da Secretaria de Ação Social - Administração	Sede		1	12000	Split	Elgin
13	Prédio da Secretaria de Ação Social - Sala de Apoio	Sede		1	18000	Split	LG
14	Prédio da Secretaria de Ação Social - Gabinete da Secretária	Sede		1	12000	Split	LG
15	Prédio da Secretaria de Ação Social - Gabinete da Secretária	Sede		1	12000	Split	LG

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Item	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Localização	QTD.	BTU	Modelo	Marca
1	Casa da Cultura	Sede	1	60000	Split	Gree
2	Casa da Cultura	Sede	1	60000	Split	Gree
3	Casa da Cultura	Sede	1	60000	Split	Gree
4	Casa da Cultura	Sede	1	60000	Split	Gree
5	Casa da Cultura	Sede	1	60000	Split	Gree
6	Casa da Cultura	Sede	1	36000	Split	Gree
7	Casa da Cultura	Sede	1	36000	Split	Gree
8	Casa da Cultura	Sede	1	36000	Split	Gree
9	Casa da Cultura	Sede	1	36000	Split	Gree

SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Localização	QTD.	BTU	Modelo	Marca
1	Caps	Sede	1	18000	JANELA	LG GOLD
2	Caps	Sede	1	17000	SPLIT	LG
3	Caps	Sede	1	18000	JANELA	LG GOLD
4	Caps	Sede	1	10000	JANELA	ELECTROLEUX

5	Caps	Sede	1	12000	SPLIT	COMFEE
6	Caps	Sede	1	1055	SPLIT	MIDEA
7	Caps	Sede	1	12000	SPLIT	COMFEE
8	Caps	Sede	1	9.000	SPLIT	COMFEE
9	Caps	Sede	1	9000	SPLIT	COMFEE
10	Caps	Sede	1	9000	SPLIT	COMFEE
11	Caps	Sede	1	9000	SPLIT	COMFEE
12	Caps	Sede	1	12000	SPLIT	COMFEE
13	Caps	Sede	1	10000	SPLIT	ELETROLUX
14	Ceo	Sede	1	9000	SPLIT	KOMECO
15	Ceo	Sede	1	9000	SPLIT	KOMECO
16	Ceo	Sede	1	9000	SPLIT	KOMECO
17	Ceo	Sede	1	24000	SPLIT	ELGIN
18	Farmacia Basica	Sede	1	24000	SPLIT	ELGIN
19	Farmacia Basica	Sede	1	12000	SPLIT	ELGIN
20	Farmacia Basica	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIN
21	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDEA
22	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDEA
23	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDEA
24	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDEA
25	HEF	Sede	1	9.000	SPLIT	KOMECO
26	HEF	Sede	1	18.000	SPLIT	ELGIN
27	HEF	Sede	1	18.000	SPLIT	ELGIN
28	HEF	Sede	1	18.000	SPLIT	KOMECO
29	HEF	Sede	1	18.000	SPLIT	ELGIN
30	HEF	Sede	1	9.000	SPLIT	ELGIN
31	HEF	Sede	1	18.000	SPLIT	ELGIN
32	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	KOMECO
33	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	KOMECO
34	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	KOMECO
35	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	KOMECO
36	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDEA
37	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	KOMECO
38	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	KOMECO
39	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	KOMECO
40	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDEA
41	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	KOMECO
42	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIN
43	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	SPRINGE
44	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDEA
45	HEF	Sede	1	36.000	SPLIT	MIDEA
46	HEF	Sede	1	6.000	SPLIT	GREE
47	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	SPRINGE
48	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	MIDEA
49	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	MIDEA

50	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	MIDEA
51	HEF	Sede	1	18.000	SPLIT	ELGIN
52	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIN
53	HEF	Sede	1	24.000	SPLIT	ELETROLUX
54	HEF	Sede	1	18.000	SPLIT	KAMECO
55	HEF	Sede	1	18.000	SPLIT	KAMECO
56	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	MIDEA
57	HEF	Sede	1	7.500	SPLIT	SPRINGE
58	HEF	Sede	1	6.000	SPLIT	GREE
59	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIN
60	HEF	Sede	1	18.000	SPLIT	LG
61	HEF	Sede	1	9.000	SPLIT	ELGIN
62	HEF	Sede	1	38.000	SPLIT	MIDEA
63	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	ELGIN
64	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	GREE
65	HEF	Sede	1	9.000	SPLIT	KOMEKO
66	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	GREE
67	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	KAMECO
68	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	SPRINGE
69	HEF	Sede	1	7.000	SPLIT	ELETROLUX
70	HEF	Sede	1	9.000	SPLIT	ELGIN
71	HEF	Sede	1	6.000	SPLIT	GREE
72	HEF	Sede	1	9.000	SPLIT	ELGIM
73	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIM
74	HEF	Sede	1	36.000	SPLIT	GREE
75	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIN
76	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDEA
77	HEF	Sede	1	24.000	SPLIT	GREE
78	HEF	Sede	1	7.500	SPLIT	LG
79	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDEA
80	HEF	Sede	1	36.000	SPLIT	ELETROLUX
81	HEF	Sede	1	7.500	SPLIT	SPRINGE
82	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIM
83	HEF	Sede	1	24.000	SPLIT	ELGIM
84	HEF	Sede	1	24.000	SPLIT	LG
85	HEF	Sede	1	9.000	SPLIT	PHILCO
86	CPN	Sede	1	9.000	SPLIT	PHILCO
87	CPN	Sede	1	9.000	SPLIT	PHILCO
88	CPN	Sede	1	9.000	SPLIT	PHILCO
89	CPN	Sede	1	9.000	SPLIT	PHILCO
90	CPN	Sede	1	9.000	SPLIT	PHILCO
91	CPN	Sede	1	9.000	SPLIT	PHILCO
92	CPN	Sede	1	9.000	SPLIT	PHILCO
92	CPN	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	KOMEKO
93	PSF Praia do Forte	Litoral	1	12000 BTU	SPLIT	AGRATTO
94	PSF Praia do Forte	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO

95	PSF Praia do Forte	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	KOMECO
96	PSF Praia do Forte	Litoral	1	12000	SPLIT	MIDEA
97	PA Praia do Forte	Litoral	1	7000	SPLIT	MIDEA
98	PA Praia do Forte	Litoral	1	9000	SPLIT	KOMECO
99	PA Praia do Forte	Litoral	1	12000	SPLIT	MIDEA
100	PA Praia do Forte	Litoral	1	12000	SPLIT	ELGIN
101	PA Praia do Forte	Litoral	1	24000	SPLIT	ELGIN
102	PA Praia do Forte	Litoral	1	12000	SPLIT	MIDEA
103	PA Praia do Forte	Litoral	1	12000	SPLIT	MIDEA
104	PA Praia do Forte	Litoral	1	NÃO IDENTIFICADO	SPLIT	CONSUL
105	PA Praia do Forte	Litoral	1	9000	SPLIT	AGRATTO
106	SAMU	Sede	1	NÃO FUNCIONA	SPLIT	
107	SAMU	Sede	1		SPLIT	
108	Policlínica Sede	Sede	1		SPLIT	
109	Policlínica Sede	Sede	1		SPLIT	
110	Policlínica Sede	Sede	1		SPLIT	AGRATTO
111	PSF Dendê	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
112	PSF Dendê	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	WESTINGHESE
113	PSF Dendê	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	KANUA
114	PSF Dendê	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
115	PSF Dendê	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
116	PSF Dendê	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	WESTINGHESE
117	PSF Dendê	Sede	1	18000 BTU	SPLIT	ELGIM
118	PSF Dendê	Sede	1	19000 BTU	SPLIT	AGRATTO
119	PSF Caboré	Sede	1	19000 BTU	SPLIT	AGRATTO
120	PSF Caboré	Sede	1	19000 BTU	SPLIT	AGRATTO
121	PSF Caboré	Sede	1	19000 BTU	SPLIT	AICY
122	PSF Caboré	Sede	1	19000 BTU	SPLIT	AICY
123	PSF Caboré	Sede	1	19000 BTU	SPLIT	LG
124	PSF Caboré	Sede	1	19000 BTU	SPLIT	AICY
125	PSF Caboré	Sede	1	19000 BTU	SPLIT	KAMELO
126	PSF Caboré	Sede	1	18000 BTU	SPLIT	SINGER
127	PSF Amado Bahia	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
128	PSF Amado Bahia	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
129	PSF Amado Bahia	Sede	1	1200 BTU	SPLIT	ELECTROLUX
130	PSF Amado Bahia	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
131	PSF Amado Bahia	Sede	1	7500 BTU	SPLIT	SPRINGER
132	PSF Amado Bahia	Sede	1	1200 BTU	SPLIT	ELGIN
133	PSF Amado Bahia	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	KOMECO
134	PSF Amado Bahia	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	LG
135	PSF Mundinho	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	WESTNGHOUSE
136	PSF Mundinho	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
137	PSF Mundinho	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	WESTNGHOUSE
138	PSF Mundinho	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE

139	PSF Mundinho	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
140	PSF Mundinho	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
141	PSF Mundinho	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	WESTINGHOUSE
142	PSF Mundinho	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
143	PSF Centro	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
144	PSF Centro	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	GREE
145	PSF Centro	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
146	PSF Centro	Sede	1	12000 BTU	SPLIT	KOMEKO
147	PSF Centro	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
148	PSF Centro	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
149	PSF Centro	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
150	PSF Centro	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	GREE
151	PSF Monte Libano	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
152	PSF Monte Libano	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
153	PSF Monte Libano	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
154	PSF Monte Libano	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
155	PSF Monte Libano	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
156	PSF Monte Libano	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	CARRIER
157	PSF Monte Libano	Sede	1	18000 BTU	SPLIT	CARRIER
158	PSF Monte Libano	Sede	1	7500 BTU	SPLIT	LG
159	PSF Bom Jesus	Sede	1	7500 BTU	SPLIT	LG
160	PSF Bom Jesus	Sede	1	7500 BTU	SPLIT	LG
161	PSF Bom Jesus	Sede	1	7500 BTU	SPLIT	LG
162	PSF Bom Jesus	Sede	1	7500 BTU	SPLIT	LG
163	PSF Bom Jesus	Sede	1	18000 BTU	SPLIT	LG
164	PSF Bom Jesus	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	GREE
165	PSF Bom Jesus	Sede	1	7500 BTU	SPLIT	LG
166	PSF Bom Jesus	Sede	1	36000 BTU	SPLIT	ELGIN
167	Secretaria de Saude	Sede	1	36000 BTU	SPLIT	ELGIN
168	Secretaria de Saude	Sede	1	24.000	SPLIT	LE
169	Secretaria de Saude	Sede	1	7.000	SPLIT	GREE
170	Secretaria de Saude	Sede	1	36000	SPLIT	GREE
171	Secretaria de Saude	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AICY
172	Secretaria de Saude	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
173	Secretaria de Saude	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	ELGIN
174	Secretaria de Saude	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
175	Secretaria de Saude	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	CONSUL
176	Secretaria de Saude	Sede	1	12.000	SPLIT	MIDEA
177	Secretaria de Saude	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
178	PSF Itapeirica	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	LG
179	PSF Itapeirica	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AICY
180	PSF Itapeirica	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AICY
181	PSF Itapeirica	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
182	PSF Itapeirica	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AICY

183	PSF Itapeirica	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AICY
184	PSF Itapeirica	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AICY
185	PSF Itapeirica	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AICY
186	PSF JK	Zona Rural	1	18000 BTU	SPLIT	AICY
187	PSF JK	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
188	PSF JK	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
189	PSF JK	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	KAMELO
190	PSF JK	Zona Rural	1	18000 BTU	SPLIT	
191	PSF JK	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AICY
192	PSF JK	Zona Rural	1	13000 BTU	SPLIT	LE
193	PSF Malhadas	Litoral	1	16000 BTU	SPLIT	AGRATTO
194	PSF Malhadas	Litoral	1	17000 BTU	SPLIT	LE
195	PSF Malhadas	Litoral	1	17000 BTU	SPLIT	KOMECO
196	PSF Malhadas	Litoral	1	17000 BTU	SPLIT	KOMECO
197	PSF Malhadas	Litoral	1	13000 BTU	SPLIT	LE
198	PSF Malhadas	Litoral	1	16000 BTU	SPLIT	AGRATTO
199	PSF Malhadas	Litoral	1	16000 BTU	SPLIT	AGRATTO
200	PSF Malhadas	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	RHEEM
201	PSF Sauipe	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	RHEEM
202	PSF Sauipe	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
203	PSF Sauipe	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	RHEEM
204	PSF Sauipe	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	RHEEM
205	PSF Sauipe	Litoral	1	13000 BTU	SPLIT	FREE
206	PSF Sauipe	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	RHEEM
207	PSF Sauipe	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	RHEEM
208	PSF Sauipe	Litoral	1	7000 BTU	SPLIT	MIDEA
209	PSF Imbassai	Litoral	1	7000 BTU	SPLIT	MIDEA
210	PSF Imbassai	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	LG
211	PSF Imbassai	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
212	PSF Imbassai	Litoral	1	7000 BTU	SPLIT	MIDEA
213	PSF Imbassai	Litoral	1	7000 BTU	SPLIT	MIDEA
214	PSF Imbassai	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
215	PSF Imbassai	Litoral	1	18000 BTU	SPLIT	MIDEA
216	PSF Imbassai	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	KOMECO
217	PSF Assuzinho	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	GREE
218	PSF Assuzinho	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	GREE
219	PSF Assuzinho	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	GREE
220	PSF Assuzinho	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	GREE
221	PSF Assuzinho	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	ELGIM
222	PSF Assuzinho	Litoral	1	9001 BTU	SPLIT	GREE
223	PSF Assuzinho	Litoral	1	9002 BTU	SPLIT	GREE
224	PSF Assuzinho	Litoral	1	30.000	SPLIT	MIDEA
225	Policlínica Sede	Sede	1	2.198	SPLIT	LG
226	Policlínica Sede	Sede	1	3.516	SPLIT	ELGIN
227	Policlínica Sede	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDIA

228	Policlínica Sede	Sede	1	7.500	SPLIT	LG
229	Policlínica Sede	Sede	1	7.500	SPLIT	LG
230	Policlínica Sede	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIN
231	Policlínica Sede	Sede	1	7.500	SPLIT	LG
232	Policlínica Sede	Sede	1	7.500	SPLIT	LG
233	Policlínica Sede	Sede	1	7.500	SPLIT	LG
234	Policlínica Sede	Sede	1	12.000	SPLIT	LG
235	Policlínica Sede	Sede	1	7.500	SPLIT	LG
236	Policlínica Sede	Sede	1	7.500	SPLIT	LG
237	Policlínica Sede	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIN
238	Policlínica Sede	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIN
239	Policlínica Sede	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
240	Pedra do Salgado	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO

OBSERVAÇÃO

01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;
 02. Conforme o determinado no **Item 7.1. do Edital, não serão aceitas propostas com valor superior ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha.**

Obs1. Deverá ser aplicado o mesmo percentual de desconto para peças e serviços.

Obs2. Serão desclassificadas as Propostas que não obedecerem ao percentual mínimo estipulado pela Administração.

Obs3. A empresa licitante indicará o percentual de desconto a ser ofertado, porém tal percentual **NÃO** será aplicado aos valores estimados, vez que estes já são pré determinados pela Administração.

Obs4. A planilha referencial de materiais e a planilha referencial de serviços, bem como a planilha de composição de custos, deverão compor **OBRIGATORIAMENTE** a planilha de preços – Anexo I – Termo de Referência.

Obs5. A contratação inicialmente atenderá ao quantitativo de ar condicionados constante da tabela descrita no ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS/LOCALIZAÇÃO.acima indicada.

Obs6. Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar condicionados que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão e/ou substituição dos ares condicionados acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Endereço Completo/Telefone/fax/ e-mail:

Razão Social

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: **PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado split e janela, com fornecimento de peças, para atender as necessidades dos Prédios Públicos da Prefeitura de Mata de São João/BA.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, Lote pelo preço total de R\$.....(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mata de São João
Mata de São João / BA

Sra. Pregoeira,

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº, localizada à, **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Sra. Pregoeira,

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº., localizada à **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO V

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: **PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/n - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. -** _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/0001-_____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Edifício _____, no Município de _____, através de seu portador de cédula de identidade nº _____, SSP/ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**, pelo Prefeito Municipal em _____; **Processo Administrativo nº. 9.829/2019**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005, e nº 1.543/2015, pela Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Federal nº. 11.598/07 pela Lei Municipal nº. 456/10, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado split e janela, com fornecimento de peças, para atender as necessidades dos Prédios Públicos da Prefeitura de Mata de São João/BA., conforme especificações constantes no processo licitatório.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a **Ata de Registro de Preços** e a proposta da **CONTRATADA** constantes na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência do presente Contrato é até ____/____/_____, obedecendo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e às determinações previstas no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93, quanto à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A- da **CONTRATADA**:

- I. prestar os serviços na forma ajustada, de acordo com as informações presentes no **Termo de Referência** da licitação, especificamente, com o quanto ajustado a partir das **Especificações dos Serviços**
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VI. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- VII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VIII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- XIII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XV. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XXI. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- XVII. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- XVIII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- XIX. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XX. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente.
- XXI. O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção corretiva não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas) úteis, a partir da solicitação da **CONTRATANTE**.
- XXII. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e de reparo será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo **CONTRATANTE**, salvo, quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo **CONTRATANTE** o prolongamento dos prazos.
- XXIII. Os aparelhos de ar condicionado objeto da contratação em voga, pertencentes a **CONTRATANTE**, sendo esta a Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, que serão identificados na prestação dos serviços e reposição de peças de acordo com a necessidade da administração são os discriminados no **ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS / LOCALIZAÇÃO**.
- XXIV. A contratação inicialmente atenderá ao quantitativo de ar condicionados constante da tabela descrita no ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS/LOCALIZAÇÃO.
- XXV. Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar condicionados que a **CONTRATANTE** venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão e/ou

substituição dos ares condicionados acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

XXVI. O serviço de manutenção será pago aplicando-se o percentual de desconto ofertado sobre o preço unitário cotado através da **Listagem de Serviços**, a qual possui preços sugeridos para a manutenção dos aparelhos. Esse desconto será o mesmo apresentado na proposta licitatória, não cabendo quaisquer reclamações a esse termo será pago em conformidade com o valor ofertado pela empresa para a mão-de-obra/hora, a qual deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.

XXVII. O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais serão pagos aplicando-se o percentual de desconto ofertado sobre o preço unitário cotado através da **Listagem Estimada de Peças**, a qual possui preços sugeridos para as peças dos veículos. Esse desconto será o mesmo apresentado na proposta licitatória, não cabendo quaisquer reclamações a esse termo.

XXVIII. Caso não seja possível cotar o preço de determinado(s) item(s) através da **Listagem Estimada de Peças** em virtude de não constar nesta relação, será considerado como preço(s) base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência, em conformidade com prévia aprovação da fiscalização:

- Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de aparelho que apresente similaridade e seja aplicável ao equipamento em questão; ou
- O valor obtido através de orçamento realizado na autorizada da marca do aparelho (valor à vista), a cargo da CONTRATADA, devendo ser autorizada pela CONTRATANTE; (Para comparação de valor, deverá ser apresentado mais dois orçamentos de outras empresas).

XXIX. No momento de emissão de nota fiscal/fatura dos serviços e peças executados e autorizados, a CONTRATADA deverá apresentar essas documentações discriminando todos os itens exigidos para o orçamento prévio.

XXX. Todos os insumos necessários à prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

XXXI. Qualquer avaria causada no aparelho durante a execução dos serviços, deverá ser imediatamente corrigida, sendo os custos absorvidos pela CONTRATADA.

XXXII. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos serviços e peças empregados no conserto dos aparelhos.

XXXIII. Para peças repostas que possuam maior relevância de preço e para o funcionamento dos equipamentos, será solicitada a garantia mínima do fabricante, ficando a cargo da CONTRATADA a sua substituição junto ao fabricante.

XXXIV. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá providenciar o devido reparo imediatamente, sendo os custos às suas expensas.

XXXV. Se o(s) aparelho(s) vier(em) a apresentar o(s) mesmo(s) defeito(s) dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que o(s) aparelho(s) for(em) devolvido(s).

XXXVI. O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção corretiva não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas) úteis, a partir da solicitação da CONTRATANTE.

XXXVII. Os orçamentos devem apresentar a quantidade de cada serviço a ser executado com seu respectivo valor, e o valor da peça ofertado na **Listagem Estimada de Peças** (nos quais já deverá estar aplicado o percentual de desconto ofertado pelo fornecedor).

XXXVIII. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e de reparo será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo, quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos.

XXXIX. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.

XL. Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato a CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

XLI. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto da CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da aprovação da relação de peças a serem substituídas.

XLII. A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe a execução dos serviços.

XLIII. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do aparelho, ou correlatos, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

- XXXIX. Após a execução dos serviços, a CONTRATANTE designará preposto para visitar o aparelho. Caso não ocorra o aceite do aparelho, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir de imediato as anormalidades apontadas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- XL. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças, materiais ou acessórios empregados na manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, sem ônus para a CONTRATANTE. O prazo para o início dos trabalhos de correção será imediato.
- XLI. No caso de danos causados aos aparelhos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- XLII. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- XLIII. **A CONTRATADA deverá ainda:**
- a) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - b) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
 - c) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio da CONTRATANTE para execução do serviço, quando for o caso;
 - d) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 - e) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - h) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de cada orçamento apresentado, caso o previsto inicialmente nesse orçamento não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XLIV. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - do CONTRATANTE:

1. efetuar o pagamento ajustado;
2. fiscalizar a execução deste Contrato; e
3. dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

4.1.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93

4.1.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

4.1.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.1.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A PMMSJ pagará à Contratada, a importância de R\$ __ (), referente ao Lote _____ **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total deste Contrato é de _____

5.1.1. Os valores a serem prestados à **CONTRATADA** deverão obedecer ao registrado na **Planilha de Referência Contratual**, anexa ao presente, em conformidade com a **Planilha** constante na **Ata de Registro de Preços** e em atendimento à **Ordem de Fornecimento** emitida

5.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco _____**, **Agência n.º _____**, **Conta Corrente n.º _____**.

5.1.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, através da Certidão Negativa de Débito, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.1.4. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º 728/2018, sendo o valor de R\$ _____ **para o referido 1.º Contrato**

ÓRGÃO/U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O **gerenciamento** e **Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e do (os) Contrato (os) resultante (es) da presente licitação será feito na seguinte forma:

DA FISCALIZAÇÃO:

DO GERENCIAMENTO:

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

MINUTA DA PLANILHA DE REFERÊNCIA CONTRATUAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado split e janela, com fornecimento de peças, para atender as necessidades dos Prédios Públicos da Prefeitura de Mata de São João/BA.

LOTE _____							
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	PEDIDO MINIMO	PEDIDO MAXIMO	QUANTIDADE TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE _____ (em algarismo e por extenso)							R\$

IMPORTANTE: A Planilha de Referência Contratual deverá ser apresentada em anexo ao Contrato decorrente da presente licitação, em conformidade com o constante na Ata de Registro de Preço e devidamente firmada pelas partes.

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João - Bahia, e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 11.144.137/0001-36, neste ato representado pela Pregoeira Oficial, **Sra. Marceli Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.543/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 9.829/2019** e **HOMOLOGADA**, no dia ____/____/____, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 79/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado split e janela, com fornecimento de peças, para atender as necessidades dos Prédios Públicos da Prefeitura de Mata de São João/BA., conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. _____.

1.3. As **Ordens de Serviços** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MINIMO	PEDIDO MAXIMO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)							

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 79/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com o indicado nas Ordens de Serviços emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando a Portaria Municipal Nº. 22/2017 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais conforme o estabelecido no art. 15, § 8º da Lei Nº. 866/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às **Secretarias Municipais Gerenciadoras** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

2.2.1. **provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

2.2.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

2.2.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2.2.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada à regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas "on line".

3.5. A **Prefeitura de Mata de São João** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Especial, Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as **Comissões Especiais Gerenciadoras**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Comissão Especial Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 17, §1º, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 18, I e II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 18, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. Os serviços serão prestados em todos os prédios públicos municipais (Sede, Zona Rural e Litoral), vinculados a Prefeitura Municipal de Mata de São João, conforme tabela abaixo indicada:

DOS EQUIPAMENTOS / LOCALIZAÇÃO

QUADRO RESUMO – RELAÇÃO DE ITENS
LEVANTAMENTO EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO – BAHIA
 (SECAF, SECULT, SECASO, SEAGRI, SESAU, SEPTED, SEESP, SEDUC)

SECAF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	LOCALIZAÇÃO	QTD.	BTU	MODELO	MARCA
1	Prefeitura - Sala de Reunião 3 - Fiscalização CFM - Numeração Métrica - Térreo	Sede	1	9000	Split	Gree
2	Prefeitura - Sala de Reunião 1 - Setor de Digitalização – Térreo	Sede	1	9000	Split	Gree
3	Prefeitura - Sala de Reunião 2 - Coord. de Apoio Insti. das Unid. Escolares – Térreo	Sede	1	9000	Split	Gree
4	Prefeitura - Setor Pedagógico	Sede	1	9000	Split	Gree
5	Prefeitura - Junta de Serviço Militar – Térreo	Sede	1	12000	Split	Gree
6	Prefeitura - Assessoria Jurídica - Térreo	Sede	1	12000	Split	Gree
7	Prefeitura - Recepção da SEDUC - Térreo	Sede	1	12000	Split	Gree
8	Prefeitura - Cordenadoria da SEDUC - Térreo	Sede	1	36000	Split	Elgin
9	Prefeitura - Coordenadoria da SEDUC - Térreo	Sede	1	42000	Split	Gree
	Prefeitura - Coordenadoria da SEDUC - Térreo	Sede	1	36000	Split	Elgin
11	Prefeitura - Assessoria Técnica da SEDUC - Térreo	Sede	1	12000	Split	Gree
12	Prefeitura - Gabinete do Secretário SEDUC - Térreo	Sede	1	12000	Split	Gree
13	Prefeitura - Sala de Reunião da SEDUC - Térreo	Sede	1	12000	Split	Gree
14	Prefeitura - Coordenação de Recursos Humanos - Térreo	Sede	1	9000	Split	Gree
15	Prefeitura - Coordenação de Recursos Humanos - Térreo	Sede	1	30000	Split	Gree
16	Prefeitura - Setor de Fotocópia - Térreo	Sede	1	9000	Split	Gree
17	Prefeitura - Anexo 1 CPD - Térreo	Sede	1	9000	Split	Gree
18	Prefeitura - Anexo 2 CPD - Térreo	Sede	1	18000	Split	Gree
19	Prefeitura - Anexo 2 CPD - Térreo	Sede	1	18000	Split	LG
20	Prefeitura - Coordenação de Tecnologia da Informação - Térreo	Sede	1	42000	Split	Gree
21	Prefeitura - Comissão Permanente de Licitação - COMPEL - Térreo	Sede	1	24000	Split	Gree
22	Prefeitura - Sala da Presidência da COMPEL - Térreo	Sede	1	12000	Split	Gree
23	Prefeitura - Recepção da Secretaria de Obras - Térreo	Sede	1	9000	Split	Gree
24	Prefeitura - Cordenação Administrativa da Secretaria de Obras - Térreo	Sede	1	42000	Split	Gree
25	Prefeitura - Gabinete da Secretaria de Obras - Térreo	Sede	1	9000	Split	Gree
26	Prefeitura - Sala de Engenharia da	Sede	1	9000	Split	Gree

	SEOSP - Térreo					
27	Prefeitura - Sala de Engenharia da SEOSP - Térreo	Sede	1	9000	Split	Gree
28	Prefeitura - Sala de Reunião - Térreo	Sede	1	30000	Split	Gree
29	Prefeitura - Auditório - Térreo	Sede	1	60000	Split	Gree
30	Prefeitura - Atendimento Geral - Térreo	Sede	1	60000	Split	Gree
31	Prefeitura - Atendimento Geral - Térreo	Sede	1	60000	Split	Gree
32	Prefeitura - Setor de Compras - 1º Andar	Sede	1	12000	Split	Gree
33	Prefeitura - Captação de Recursos - 1º Andar	Sede	1	12000	Split	Gree
34	Prefeitura - Anexo CFM Fiscalização - 1º Andar	Sede	1	12000	Split	Gree
35	Prefeitura - Sala da Secretaria de Cultura - 1º Andar	Sede	1	24000	Split	Elgin
36	Prefeitura - Sala da Secretaria de Cultura - 1º Andar	Sede	1	9000	Split	Gree
37	Prefeitura - Anexo Secretaria de Planejamento - 1º Andar	Sede	1	12000	Split	Gree
38	Prefeitura - Anexo Secretaria de Planejamento - 1º Andar	Sede	1	18000	Split	Gree
39	Prefeitura - Setor de Tombamento - 1º Andar	Sede	1	9000	Split	Gree
40	Prefeitura - Setor de Transporte - 1º Andar	Sede	1	18000	Split	Gree
41	Prefeitura - Coordenadoria Fazendária - 1º Andar	Sede	1	42000	Split	Gree
42	Prefeitura - Coordenação de Comunicação - 1º Andar	Sede	1	18000	Split	Gree
43	Prefeitura - Recepção do Gabinete do Prefeito - 1º Andar	Sede	1	24000	Split	Gree
44	Prefeitura - Sala de Apoio 1 Gabinete do Prefeito - 1º Andar	Sede	1	18000	Split	Gree
45	Prefeitura - Sala da Secretária de Administração e Finanças - 1º Andar	Sede	1	18000	Split	Gree
46	Prefeitura - Sala de Reunião Gabinete do Prefeito - 1º Andar	Sede	1	36000	Split	Gree
47	Prefeitura - Sala de Espera Gabinete do Prefeito - 1º Andar	Sede	1	18000	Split	Gree
48	Prefeitura - Sala de Apoio 2 - 1º Andar	Sede	1	9000	Split	Gree
49	Prefeitura - Sala da Assessora da Secretaria de Adm. e Finanças - 1º Andar	Sede	1	12000	Split	Gree
50	Prefeitura - Sala de Apoio - Copa - Gabinete do Prefeito - 1º Andar	Sede	1	18000	Split	Gree
51	Prefeitura - Gabinete do Prefeito - 1º Andar	Sede	1	24000	Split	Gree

52	Prefeitura - Gabinete do Prefeito - 1º Andar	Sede	1	24000	Split	Gree
53	Prefeitura - Gabinete do Prefeito - 1º Andar	Sede	1	12000	Split	Gree
54	Prefeitura - Procuradoria Geral do Município - Recepção - 1º Andar	Sede	1	18000	Split	Gree
55	Prefeitura - Procuradoria Geral do Município - Sala de Reunião - 1º Andar	Sede	1	18000	Split	Gree
56	Prefeitura - Procuradoria Geral do Município - Sala do Procuradores - 1º Andar	Sede	1	36000	Split	Gree
57	Prefeitura - Sala da Procuradora Geral do Município - 1º Andar	Sede	1	12000	Split	Gree
58	Prefeitura - Coordenadoria Orçamentária e Financeira - 1º Andar	Sede	1	36000	Split	Gree
59	Prefeitura - Controle Interno - 1º Andar	Sede	1	12000	Split	Gree
60	Prefeitura - Controle Interno - Coordenação de Convênio - 1º Andar	Sede	1	24000	Split	Electrolux
61	Prefeitura - Controle Interno - Coordenação de Convênio - 1º Andar	Sede	1	12000	Split	Gree
62	Posto da Coordenadoria Fazendária do Município	Litoral	1	24000	Split	LG
63	Posto da Coordenadoria Fazendária do Município	Litoral	1	18500	Split	LG
64	Sala da Procuradoria Geral do Município	Litoral	1	24000	Split	LG
65	Sala de Apoio da Coordenadoria Fazendária do Município	Litoral	1	12000	Split	Gree
66	Comando da Policia Militar Recepção - Batalha PM	Sede	1	18000	Split	LG
67	Alojamento dos Oficiais - Batalhão PM	Sede	1	9000	Split	Elgin
68	Alojamento Masculino 1 - Batalhão PM	Sede	1	9000	Split	LG
69	Alojamento Masculino 1 - Batalhão PM	Sede	1	9000	Split	Elgin
70	Alojamento Maculino 2 - Batalhão PM	Sede	1	12000	Split	York
71	Sala SSO - Batalhão PM	Sede	1	12000	Janela	Gree
72	Comando da Policia Militar Recepção - Batalha PM	Sede	1	18000	Split	LG
73	Sala Corset - 1º Andar - Batalhão PM	Sede	1	12000	Split	LG
74	Sala Comando - Maj Pm - Batalhão	Sede	1	18000	Split	Springer
75	Sala Alojamento Feminino - Batalhão PM	Sede	1	12000	Split	Elgin
76	Sala SPO - Batalhão PM	Sede	1	24000	Split	Elgin

SEAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	LOCALIZAÇÃO	QTD.	BTU	MODELO	MARCA
1	Secretaria Municipal de Agricultura	Sede	1	12000	Split	LG
2	Secretaria Municipal de Agricultura	Sede	1	12000	Split	LG
3	Secretaria Municipal de Agricultura	Sede	1	24000	Split	LG
4	Secretaria Municipal de Agricultura	Sede	1	12000	Split	LG
5	Secretaria Municipal de Agricultura	Sede	1	24000	Split	LG

SEPTED - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	LOCALIZAÇÃO	QTD.	BTU	MODELO	MARCA
1	Sala do Secretário	Litoral	1	12000	Split	Gree
2	Sala Diretor	Litoral	1	24000	Split	LG
3	Sala de Apoio - SEF : Secretária Fundiária	Litoral	1	12000	Split	Gree
4	Sala Corpo Técnico	Litoral	1	36000	Split	Carrier
5	Sala de Atendimento	Litoral	1	12000	Split	Gree
6	Sala Multiuso	Litoral	1	30000	Split	Midea
7	Sala de Apoio Fiscalização Ambiental	Litoral	1	12000	Split	Gree
8	Sala do Secretário	Sede	1	12000	Split	Gree
9	Sala de Entrevista - SINEBAHIA	Sede	1	7500	Split	LG
10	Sala de Reunião - SINEBAHIA	Sede	1	7500	Split	LG
11	SALA 01 SD/IMO	Sede	1	30000	Split	Komeco
12	Sala Coordenação - SINEBAHIA	Sede	1	18000	Split	Consul
13	Sala Subcoordenação - SINEBAHIA	Sede	1	7500	Split	Electrolux
14	Sala de Treinamento - SINEBAHIA	Sede	1	12000	Janela	Elgin

SEDUC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	LOCALIZAÇÃO	QTD.	BTU	MODELO	MARCA
1	Escola Antônio Francisco Alves	Zona Rural	1	60000	Split	LG
2	Escola Emanuel Fontes	Sede	1	36000	Split	Elgin
3	Escola Emanuel Fontes	Sede	1	36000	Split	Elgin
4	Escola Issac Marambaia	Litoral	1	60000	Split	Midea
5	Escola Amélio Batista	Sede	1	36000	Split	Elfin
6	Escola Amélio Batista	Sede	1	36000	Split	Elgin
7	Escola Antônio Paiva Tolentino	Litoral	1	12000	Split	Samsung
8	Escola Antônio Paiva Tolentino	Litoral	1	60000	Split	Midea
9	Escola Antônio Paiva Tolentino	Litoral	1	12000	Split	Midea
10	Escola Antônio Paiva Tolentino	Litoral	1	12000	Split	LG
11	Escola São Vicente	Litoral	1	12000	Split	Electrolux
12	Escola São Vicente	Litoral	1	12000	Split	LG
13	Centro de Referência em Atenção Familiar Fluxar Russelo (Crêche)	Sede	1	9000	Split	LG
14	Escola Ezilda Pinto	Sede	1	12000	Split	Komeco
15	Escola Ezilda Pinto	Sede	1	12000	Split	Komeco
16	Escola Ezilda Pinto	Sede	1	12000	Split	LG

17	Escola Ezilda Pinto	Sede	1	12000	Split	LG
18	Escola Pedro Joaquim	Litoral	1	48000	Split	Midea
19	Escola Pedro Joaquim	Litoral	1	48000	Split	Midea
20	Biblioteca Alvara Pina de Carvalho	Sede	1	24000	Split	Elgin
21	Biblioteca Alvara Pina de Carvalho	Sede	1	24000	Split	Elgin
22	Biblioteca Alvara Pina de Carvalho	Sede	1	58000	Split	Springer Carrier
23	Biblioteca Alvara Pina de Carvalho	Sede	1	36000	Split	Elgin
24	Biblioteca Alvara Pina de Carvalho	Sede	1	36000	Split	Elgin
25	Biblioteca Alvara Pina de Carvalho	Sede	1	58000	Split	Springer Carrier
26	Escola Elias José	Sede	1	18000	Split	Elgin
27	Escola Elias José	Sede	1	18000	Split	Elgin
28	Escola Maria de Lourdes	Zona Rural	1	9000	Split	Elgin
29	Escola Valdete Seixas	Sede	1	36000	Split	Elgin
30	Escola Maria Odília Vasconcelos	Sede	1	36000	Split	Elgin
31	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Sede	1	30000	Split	Electrolux
32	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Sede	1	12000	Split	Elgin
33	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Sede	1	12000	Split	Elgin
34	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Sede	1	48000	Split	Midea
35	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Sede	1	30000	Split	Electrolux
36	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Sede	1	9000	Split	Elgin
37	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Sede	1	48000	Split	Midea
38	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Sede	1	12000	Split	Elgin
39	Escola Aureo de Oliveira	Litoral	1	60000	Split	Midea
40	Escola Aureo de Oliveira	Litoral	1	60000	Split	LG
41	Escola Aureo de Oliveira	Litoral	1	9000	Split	Elgin
42	Escola Aureo de Oliveira	Litoral	1	9000	Split	Elgin
43	Escola Aureo de Oliveira	Litoral	1	9000	Split	Elgin
44	Escola João Pereira Vasconcelos	Litoral	1	18000	Split	Electrolux
45	Escola João Pereira Vasconcelos	Litoral	1	12000	Split	Elgin
46	Escola João Pereira Vasconcelos	Litoral	1	60000	Split	LG
47	Escola São Francisco	Litoral	1	7500	Split	Springer Carrier
48	Escola São Francisco	Litoral	1	11000	Split	Gree
49	Escola São Francisco	Litoral	1	11000	Split	Gree
50	Escola São Francisco	Litoral	1	11000	Split	Gree
51	Escola São Francisco	Litoral	1	11000	Split	Gree
52	Escola São Francisco	Litoral	1	7500	Split	Gree
53	Escola São Francisco	Litoral	1	7500	Split	Gree
54	Escola São Francisco	Litoral	1	7500	Split	Gree
55	Escola São Francisco	Litoral	1	7500	Split	Gree
56	Escola São Francisco	Litoral	1	7500	Split	Elgin
57	Escola Klaus Peters	Litoral	1	12000	Split	Elgin
58	Escola Klaus Peters	Litoral	1	12000	Split	Elgin

59	Escola Klaus Peters	Litoral	1	66000	Split	Midea
60	Escola Klaus Peters	Litoral	1	60000	Split	Midea
61	Escola José Seixas	Litoral	1	9000	Split	Elgin
62	Escola José Seixas	Litoral	1	9000	Split	Komeco
63	Escola José Seixas	Litoral	1	7000	Split	Gree
64	Colégio Municipal Monsenhor Barbosa - CMMB	Sede	1	7500	Split	Electrolux
65	Colégio Municipal Monsenhor Barbosa - CMMB	Sede	1	12000	Split	Gree
66	Colégio Municipal Monsenhor Barbosa - CMMB	Sede	1	12000	Split	Gree
67	Colégio Municipal Monsenhor Barbosa - CMMB	Sede	1	12000	Split	Electrolux
68	Colégio Municipal Monsenhor Barbosa - CMMB	Sede	1	12000	Split	Electrolux
69	Colégio Municipal Monsenhor Barbosa - CMMB	Sede	1	12000	Split	Electrolux
70	Célia Goulart de Freitas	Litoral	1	9000	Split	Elgin
71	Célia Goulart de Freitas	Litoral	1	9000	Split	Elgin
72	Célia Goulart de Freitas	Litoral	1	9000	Split	Elgin
73	Célia Goulart de Freitas	Litoral	1	18000	Split	Elgin
74	Célia Goulart de Freitas	Litoral	1	18000	Split	Elgin
75	Célia Goulart de Freitas	Litoral	1	48000	Split	Elgin
76	Célia Goulart de Freitas	Litoral	1	48000	Split	Elgin
77	Célia Goulart de Freitas	Litoral	1	60000	Split	Elgin
78	Célia Goulart de Freitas	Litoral	1	60000	Split	Elgin
79	Valdete Seixas	Sede	1	12000	Split	Elgin
80	Valdete Seixas	sede	1	12000	Split	Elgin
81	Valdete Seixas	Sede	1	9000	Split	Elgin
82	Valdete Seixas	Sede	1	48000	Split	Elgin
83	Isaac Marambaia	Litoral	1	9000	Split	Elgin
84	Áureo de Oliveira	Litoral	1	18000	Split	Elgin
85	Áureo de Oliveira	Litoral	1	12000	Split	Elgin
86	Áureo de Oliveira	Litoral	1	48000	Split	Elgin
87	Áureo de Oliveira	Litoral	1	48000	Split	Elgin
88	Antônio Francisco Alves	Litoral	1		Split	Elgin
89	Antônio Francisco Alves	Litoral	1	18000	Split	Elgin
90	Antônio Francisco Alves	Litoral	1	9000	Split	Elgin
91	Pedro Joaquim	Litoral	1		Split	Elgin
92	Pedro Joaquim	Litoral	1	18000	Split	Elgin
93	Pedro Joaquim	Litoral	1	18000	Split	Elgin
94	Jose de Almeida Seixas	Litoral	1	18000	Split	Elgin
95	Jose de Almeida Seixas	Litoral	1	18000	Split	Elgin
96	José Astrogildo Moreira	Sede	1		Split	Elgin
97	José Astrogildo Moreira	Sede	1		Split	Elgin
98	José Astrogildo Moreira	Sede	1		Split	Elgin
99	José Astrogildo Moreira	Sede	1		Split	Elgin
100	Pedro Paulo dos Santos	Sede	1	9000	Split	Elgin
101	Maria de Lurdes Seixas	Sede	1	12000	Split	Elgin
102	Maria de Lurdes Seixas	Sede	1	12000	Split	Elgin
103	Maria de Lurdes Seixas	Sede	1	18000	Split	Elgin

104	Maria de Lurdes Seixas	Sede	1	18000	Split	Elgin
105	Maria de Lurdes Seixas	Sede	1	30000	Split	Elgin
106	Ezilda Pinto	Sede	1	18000	Split	Elgin
107	Ezilda Pinto	Litoral	1	12000	Split	Elgin
108	Ezilda Pinto	Litoral	1	9000	Split	Elgin
109	Catarino Ribeiro da Silva	Litoral	1	12000	Split	Elgin
110	Catarino Ribeiro da Silva	Litoral	1	18000	Split	Elgin
111	Catarino Ribeiro da Silva	Litoral	1	18000	Split	Elgin
112	Catarino Ribeiro da Silva	Litoral	1	12000	Split	Elgin
113	Idalba Tolentino de Almeida	Litoral	1	48000	Split	Elgin
114	Idalba Tolentino de Almeida	Litoral	1	18000	Split	Elgin
115	Pedro Joaquim	Litoral	1		Split	Elgin
116	José Francisco dos Santos	Litoral	1	9000	Split	Elgin
117	São Vicente	Litoral	1	18000	Split	Elgin
118	São Vicente	Litoral	1	18000	Split	Elgin
119	João Pereira Vasconcelos	Litoral	1	9000	Split	Elgin
120	João Pereira Vasconcelos	Litoral	1		Split	Elgin
121	João Pereira Vasconcelos	Litoral	1		Split	Elgin
122	João Pereira Vasconcelos	Litoral	1	18000	Split	Elgin
123	João Pereira Vasconcelos	Litoral	1	18000	Split	Elgin
124	Elias José	Litoral	1	18000	Split	Elgin
125	Elias José	Litoral	1		Split	Elgin
126	Elias José	Litoral	1	36000	Split	Elgin
127	Robert Lima Costa	Litoral	1	9000	Split	Elgin
128	Robert Lima Costa	Litoral	1	9000	Split	Elgin
129	São Francisco	Litoral	1	36000	Split	Elgin
130	São Francisco	Litoral	1	24000	Split	Elgin
131	São Francisco	Litoral	1	24000	Split	Elgin
132	Isaac Marambaia	Litoral	1		Split	Elgin
133	Isaac Marambaia	litoral	1	12000	Split	Elgin
134	Rosa Maria Vieira Tavares	Sede	1	9000	Split	Elgin
135	Rosa Maria Vieira Tavares	Sede	1	12000	Split	Elgin
136	Rosa Maria Vieira Tavares	Sede	1	18000	Split	Elgin
137	Klaus Peters	Litoral	1	48000	Split	Elgin
138	Amélio Batista Filho	Litoral	1		Split	Elgin
139	Amélio Batista Filho	Litoral	1	9000	Split	Elgin
140	Amélio Batista Filho	Litoral	1	9000	Split	Elgin
141	Amélio Batista Filho	Litoral	1	12000	Split	Elgin
142	CMMB	Sede	1	48000	Split	Elgin
143	CMMB	Sede	1	48000	Split	Elgin
144	CMMB	Sede	1	36000	Split	Elgin
145	CMMB	Sede	1	30000	Split	Elgin
146	CMMB	Sede	1		Split	Elgin
147	CMMB	Sede	1	30000	Split	Elgin
148	CMMB	Sede	1	48000	Split	Elgin

149	Maria Odília	Sede	1	9000	Split	Elgin
150	Maria Odília	Sede	1		Split	Elgin
151	Maria Odília	Sede	1		Split	Elgin
152	Maria Odília	Sede	1	18000	Split	Elgin
153	Maria Odília	Sede	1	18000	Split	Elgin
154	Centro de Referência	Sede	1	48000	Split	Elgin
155	Centro de Referência	Sede	1	48000	Split	Elgin
156	Centro de Referência	Sede	1	48000	Split	Elgin
157	Centro de Referência	Sede	1	48000	Split	Elgin
158	Arnaldo Prado	Sede	1		Split	Elgin
159	Arnaldo Prado	Sede	1	48000	Split	Elgin
160	Arnaldo Prado	Sede	1	48000	Split	Elgin
161	Arnaldo Prado	Sede	1	12000	Split	Elgin
162	Arnaldo Prado	Sede	1	12000	Split	Elgin
163	Arnaldo Prado	Sede	1	12000	Split	Elgin
164	Antônio Paiva Tolentino	Zona Rural	1	12000	Split	Elgin
165	Antônio Paiva Tolentino	Sede	1	36000	Split	Elgin
166	Antônio Paiva Tolentino	Sede	1	12000	Split	Elgin
167	Antônio Paiva Tolentino	Sede	1	18000	Split	Elgin
168	Antônio Paiva Tolentino	Sede	1	30000	Split	Elgin
169	Aquilino Dias De Carvalho	Sede	1	18000	Split	Elgin
170	Aquilino Dias De Carvalho	Sede	1	18000	Split	Elgin
171	Aquilino Dias De Carvalho	Sede	1	18000	Split	Elgin
172	Emanoel Fontes	Litoral	1	48000	Split	Elgin
173	Emanoel Fontes	Litoral	1	9000	Split	Elgin
174	Emanoel Fontes	Litoral	1	18000	Split	Elgin
175	Emanoel Fontes	Litoral	1	9000	Split	Elgin
176	SEDUC	Sede	1	36000	Split	Elgin
177	Conservatório	Sede	1	9000	Split	Elgin
178	Conservatório	Sede	1	18000	Split	Elgin
179	Conservatório	Sede	1	9000	Split	Elgin
180	Klaus Peters	Litoral	1		Split	Elgin
181	João Francisco	Litoral	1	18000	Split	Elgin
182	João Francisco	Litoral	1	18000	Split	Elgin
183	João Francisco	Litoral	1		Split	Elgin
184	Transporte Escolar	Sede	1		Split	Elgin
185	Transporte Escolar	Sede	1		Split	Elgin
186	José Astrogildo	Sede	1		Split	Elgin
187	Escola Idalba Tolentino	Litoral	1	12000	Split	LG

SEOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Localização	QTD.	BTU	Modelo	Marca
1	Salas da guarda - Garagem	Sede	1	24.000	Split	Komero
2	Salas da guarda - Garagem	Sede	1	18.000	Split	Philco

3	Salas da guarda - Garagem	Sede	1	7.000	Split	Komero
---	---------------------------	------	---	-------	-------	--------

SECESP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Item	DESCRIÇÃO DO LOCAL		QTD.	BTU	Modelo	Marca
1	Sede da SECESP - Sala do Secretário	Sede	1	9000	Split	LG
2	Sede da SECESP - Sala de Reunião	Sede	1	9000	Split	LG
3	Sede da SECESP - Sala da Coordenação	Sede	1	9000	Split	LG
4	Sede da SECESP - Recepção	Sede	1	9000	Split	LG
5	Sala da Administração - CTE	Sede	1	9000	Split	Midea
6	Sala Médica - CTE	Sede	1	9000	Split	Midea
7	Sala de Comissão Técnica	Sede	1	9000	Split	Midea
8	Sala de Comissão Técnica	Sede	1	12000	Split	Midea

SECASO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Item	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Localização	QTD.	BTU	Modelo	Marca
1	Prédio da Secretaria de Ação Social - Habitação	Sede	1	12000	Split	Springer
2	Prédio da Secretaria de Ação Social - Bolsa Família	Sede	1	12000	Split	LG
3	Prédio da Secretaria de Ação Social - Cad. Único	Sede	1	18000	Split	LG
4	Prédio da Secretaria de Ação Social - Benefício	Sede	1	12000	Split	LG
5	Prédio da Secretaria de Ação Social - Idatec	Sede	1	18000	Split	LG
6	Prédio da Secretaria de Ação Social - Recepção	Sede	1	12000	Split	Gree
7	Prédio da Secretaria de Ação Social - Recepção	Sede	1	18000	Split	LG
8	Prédio da Secretaria de Ação Social - Copa	Sede	1	12000	Split	Komeco
9	Prédio da Secretaria de Ação Social - Copa	Sede	1	7500	Janela	Consul
10	Prédio da Secretaria de Ação Social - Assessoria Técnica	Sede	1	18000	Split	LG
11	Prédio da Secretaria de Ação Social - Coordenação	Sede	1	12000	Split	Elgin
12	Prédio da Secretaria de Ação Social - Administração	Sede	1	12000	Split	Elgin
13	Prédio da Secretaria de Ação Social - Sala de Apoio	Sede	1	18000	Split	LG
14	Prédio da Secretaria de Ação Social - Gabinete da Secretária	Sede	1	12000	Split	LG
15	Prédio da Secretaria de Ação Social - Gabinete da Secretária	Sede	1	12000	Split	LG

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Item	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Localização	QTD.	BTU	Modelo	Marca
1	Casa da Cultura	Sede	1	60000	Split	Gree
2	Casa da Cultura	Sede	1	60000	Split	Gree
3	Casa da Cultura	Sede	1	60000	Split	Gree
4	Casa da Cultura	Sede	1	60000	Split	Gree
5	Casa da Cultura	Sede	1	60000	Split	Gree
6	Casa da Cultura	Sede	1	36000	Split	Gree
7	Casa da Cultura	Sede	1	36000	Split	Gree
8	Casa da Cultura	Sede	1	36000	Split	Gree
9	Casa da Cultura	Sede	1	36000	Split	Gree

SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Localização	QTD.	BTU	Modelo	Marca
1	Caps	Sede	1	18000	JANELA	LG GOLD
2	Caps	Sede	1	17000	SPLIT	LG
3	Caps	Sede	1	18000	JANELA	LG GOLD
4	Caps	Sede	1	10000	JANELA	ELECTROLEUX
5	Caps	Sede	1	12000	SPLIT	COMFEE
6	Caps	Sede	1	1055	SPLIT	MIDEA
7	Caps	Sede	1	12000	SPLIT	COMFEE
8	Caps	Sede	1	9.000	SPLIT	COMFEE
9	Caps	Sede	1	9000	SPLIT	COMFEE
10	Caps	Sede	1	9000	SPLIT	COMFEE
11	Caps	Sede	1	9000	SPLIT	COMFEE
12	Caps	Sede	1	12000	SPLIT	COMFEE
13	Caps	Sede	1	10000	SPLIT	ELETROLUX
14	Ceo	Sede	1	9000	SPLIT	KOMECO
15	Ceo	Sede	1	9000	SPLIT	KOMECO
16	Ceo	Sede	1	9000	SPLIT	KOMECO
17	Ceo	Sede	1	24000	SPLIT	ELGIN
18	Farmacia Basica	Sede	1	24000	SPLIT	ELGIN
19	Farmacia Basica	Sede	1	12000	SPLIT	ELGIN
20	Farmacia Basica	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIN
21	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDEA
22	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDEA
23	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDEA
24	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDEA
25	HEF	Sede	1	9.000	SPLIT	KOMECO
26	HEF	Sede	1	18.000	SPLIT	ELGIN
27	HEF	Sede	1	18.000	SPLIT	ELGIN
28	HEF	Sede	1	18.000	SPLIT	KOMECO
29	HEF	Sede	1	18.000	SPLIT	ELGIN
30	HEF	Sede	1	9.000	SPLIT	ELGIN

31	HEF	Sede	1	18.000	SPLIT	ELGIN
32	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	KOMECO
33	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	KOMECO
34	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	KOMECO
35	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	KOMECO
36	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDEA
37	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	KOMECO
38	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	KOMECO
39	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	KOMECO
40	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDEA
41	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	KOMECO
42	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIN
43	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	SPRINGE
44	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDEA
45	HEF	Sede	1	36.000	SPLIT	MIDEA
46	HEF	Sede	1	6.000	SPLIT	GREE
47	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	SPRINGE
48	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	MIDEA
49	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	MIDEA
50	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	MIDEA
51	HEF	Sede	1	18.000	SPLIT	ELGIN
52	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIN
53	HEF	Sede	1	24.000	SPLIT	ELETROLUX
54	HEF	Sede	1	18.000	SPLIT	KAMECO
55	HEF	Sede	1	18.000	SPLIT	KAMECO
56	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	MIDEA
57	HEF	Sede	1	7.500	SPLIT	SPRINGE
58	HEF	Sede	1	6.000	SPLIT	GREE
59	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIN
60	HEF	Sede	1	18.000	SPLIT	LG
61	HEF	Sede	1	9.000	SPLIT	ELGIN
62	HEF	Sede	1	38.000	SPLIT	MIDEA
63	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	ELGIN
64	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	GREE
65	HEF	Sede	1	9.000	SPLIT	KOMECO
66	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	GREE
67	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	KAMECO
68	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	SPRINGE
69	HEF	Sede	1	7.000	SPLIT	ELETROLUX
70	HEF	Sede	1	9.000	SPLIT	ELGIN
71	HEF	Sede	1	6.000	SPLIT	GREE
72	HEF	Sede	1	9.000	SPLIT	ELGIM
73	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIM
74	HEF	Sede	1	36.000	SPLIT	GREE
75	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIN

76	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDEA
77	HEF	Sede	1	24.000	SPLIT	GREE
78	HEF	Sede	1	7.500	SPLIT	LG
79	HEF	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDEA
80	HEF	Sede	1	36.000	SPLIT	ELETROLUX
81	HEF	Sede	1	7.500	SPLIT	SPRINGE
82	HEF	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIM
83	HEF	Sede	1	24.000	SPLIT	ELGIM
84	HEF	Sede	1	24.000	SPLIT	LG
85	HEF	Sede	1	9.000	SPLIT	PHILCO
86	CPN	Sede	1	9.000	SPLIT	PHILCO
87	CPN	Sede	1	9.000	SPLIT	PHILCO
88	CPN	Sede	1	9.000	SPLIT	PHILCO
89	CPN	Sede	1	9.000	SPLIT	PHILCO
90	CPN	Sede	1	9.000	SPLIT	PHILCO
91	CPN	Sede	1	9.000	SPLIT	PHILCO
92	CPN	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	KOMECCO
93	PSF Praia do Forte	Litoral	1	12000 BTU	SPLIT	AGRATTO
94	PSF Praia do Forte	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
95	PSF Praia do Forte	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	KOMECCO
96	PSF Praia do Forte	Litoral	1	12000	SPLIT	MIDEA
97	PA Praia do Forte	Litoral	1	7000	SPLIT	MIDEA
98	PA Praia do Forte	Litoral	1	9000	SPLIT	KOMECCO
99	PA Praia do Forte	Litoral	1	12000	SPLIT	MIDEA
100	PA Praia do Forte	Litoral	1	12000	SPLIT	ELGIN
101	PA Praia do Forte	Litoral	1	24000	SPLIT	ELGIN
102	PA Praia do Forte	Litoral	1	12000	SPLIT	MIDEA
103	PA Praia do Forte	Litoral	1	12000	SPLIT	MIDEA
104	PA Praia do Forte	Litoral	1	NÃO IDENTIFICADO	SPLIT	CONSUL
105	PA Praia do Forte	Litoral	1	9000	SPLIT	AGRATTO
106	SAMU	Sede	1	NÃO FUNCIONA	SPLIT	
107	SAMU	Sede	1		SPLIT	
108	Policlínica Sede	Sede	1		SPLIT	
109	Policlínica Sede	Sede	1		SPLIT	
110	Policlínica Sede	Sede	1		SPLIT	AGRATTO
111	PSF Dendê	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
112	PSF Dendê	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	WESTINGHESE
113	PSF Dendê	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	KANUA
114	PSF Dendê	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
115	PSF Dendê	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
116	PSF Dendê	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	WESTINGHESE
117	PSF Dendê	Sede	1	18000 BTU	SPLIT	ELGIM
118	PSF Dendê	Sede	1	19000 BTU	SPLIT	AGRATTO
119	PSF Caboré	Sede	1	19000 BTU	SPLIT	AGRATTO

120	PSF Caboré	Sede	1	19000 BTU	SPLIT	AGRATTO
121	PSF Caboré	Sede	1	19000 BTU	SPLIT	AICY
122	PSF Caboré	Sede	1	19000 BTU	SPLIT	AICY
123	PSF Caboré	Sede	1	19000 BTU	SPLIT	LG
124	PSF Caboré	Sede	1	19000 BTU	SPLIT	AICY
125	PSF Caboré	Sede	1	19000 BTU	SPLIT	KAMELO
126	PSF Caboré	Sede	1	18000 BTU	SPLIT	SINGER
127	PSF Amado Bahia	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
128	PSF Amado Bahia	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
129	PSF Amado Bahia	Sede	1	1200 BTU	SPLIT	ELECTROLUX
130	PSF Amado Bahia	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
131	PSF Amado Bahia	Sede	1	7500 BTU	SPLIT	SPRINGER
132	PSF Amado Bahia	Sede	1	1200 BTU	SPLIT	ELGIN
133	PSF Amado Bahia	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	KOMECO
134	PSF Amado Bahia	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	LG
135	PSF Mundinho	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	WESTNGHOUSE
136	PSF Mundinho	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
137	PSF Mundinho	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	WESTNGHOUSE
138	PSF Mundinho	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
139	PSF Mundinho	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
140	PSF Mundinho	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
141	PSF Mundinho	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	WESTNGHOUSE
142	PSF Mundinho	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
143	PSF Centro	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
144	PSF Centro	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	GREE
145	PSF Centro	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
146	PSF Centro	Sede	1	12000 BTU	SPLIT	KOMECO
147	PSF Centro	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
148	PSF Centro	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
149	PSF Centro	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
150	PSF Centro	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	GREE
151	PSF Monte Libano	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
152	PSF Monte Libano	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
153	PSF Monte Libano	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
154	PSF Monte Libano	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
155	PSF Monte Libano	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
156	PSF Monte Libano	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	CARRIER
157	PSF Monte Libano	Sede	1	18000 BTU	SPLIT	CARRIER
158	PSF Monte Libano	Sede	1	7500 BTU	SPLIT	LG
159	PSF Bom Jesus	Sede	1	7500 BTU	SPLIT	LG
160	PSF Bom Jesus	Sede	1	7500 BTU	SPLIT	LG
161	PSF Bom Jesus	Sede	1	7500 BTU	SPLIT	LG
162	PSF Bom Jesus	Sede	1	7500 BTU	SPLIT	LG
163	PSF Bom Jesus	Sede	1	18000 BTU	SPLIT	LG
164	PSF Bom Jesus	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	GREE

165	PSF Bom Jesus	Sede	1	7500 BTU	SPLIT	LG
166	PSF Bom Jesus	Sede	1	36000 BTU	SPLIT	ELGIN
167	Secretaria de Saude	Sede	1	36000 BTU	SPLIT	ELGIN
168	Secretaria de Saude	Sede	1	24.000	SPLIT	LE
169	Secretaria de Saude	Sede	1	7.000	SPLIT	GREE
170	Secretaria de Saude	Sede	1	36000	SPLIT	GREE
171	Secretaria de Saude	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AICY
172	Secretaria de Saude	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
173	Secretaria de Saude	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	ELGIN
174	Secretaria de Saude	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	GREE
175	Secretaria de Saude	Sede	1	7000 BTU	SPLIT	CONSUL
176	Secretaria de Saude	Sede	1	12.000	SPLIT	MIDEA
177	Secretaria de Saude	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
178	PSF Itapecirica	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	LG
179	PSF Itapecirica	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AICY
180	PSF Itapecirica	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AICY
181	PSF Itapecirica	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
182	PSF Itapecirica	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AICY
183	PSF Itapecirica	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AICY
184	PSF Itapecirica	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AICY
185	PSF Itapecirica	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AICY
186	PSF JK	Zona Rural	1	18000 BTU	SPLIT	AICY
187	PSF JK	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
188	PSF JK	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
189	PSF JK	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	KAMELO
190	PSF JK	Zona Rural	1	18000 BTU	SPLIT	
191	PSF JK	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AICY
192	PSF JK	Zona Rural	1	13000 BTU	SPLIT	LE
193	PSF Malhadas	Litoral	1	16000 BTU	SPLIT	AGRATTO
194	PSF Malhadas	Litoral	1	17000 BTU	SPLIT	LE
195	PSF Malhadas	Litoral	1	17000 BTU	SPLIT	KOMECO
196	PSF Malhadas	Litoral	1	17000 BTU	SPLIT	KOMECO
197	PSF Malhadas	Litoral	1	13000 BTU	SPLIT	LE
198	PSF Malhadas	Litoral	1	16000 BTU	SPLIT	AGRATTO
199	PSF Malhadas	Litoral	1	16000 BTU	SPLIT	AGRATTO
200	PSF Malhadas	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	RHEEM
201	PSF Sauipe	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	RHEEM
202	PSF Sauipe	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
203	PSF Sauipe	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	RHEEM
204	PSF Sauipe	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	RHEEM
205	PSF Sauipe	Litoral	1	13000 BTU	SPLIT	FREE
206	PSF Sauipe	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	RHEEM
207	PSF Sauipe	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	RHEEM
208	PSF Sauipe	Litoral	1	7000 BTU	SPLIT	MIDEA

209	PSF Imbassai	Litoral	1	7000 BTU	SPLIT	MIDEA
210	PSF Imbassai	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	LG
211	PSF Imbassai	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
212	PSF Imbassai	Litoral	1	7000 BTU	SPLIT	MIDEA
213	PSF Imbassai	Litoral	1	7000 BTU	SPLIT	MIDEA
214	PSF Imbassai	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
215	PSF Imbassai	Litoral	1	18000 BTU	SPLIT	MIDEA
216	PSF Imbassai	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	KOMECO
217	PSF Assuzinho	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	GREE
218	PSF Assuzinho	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	GREE
219	PSF Assuzinho	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	GREE
220	PSF Assuzinho	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	GREE
221	PSF Assuzinho	Litoral	1	9000 BTU	SPLIT	ELGIM
222	PSF Assuzinho	Litoral	1	9001 BTU	SPLIT	GREE
223	PSF Assuzinho	Litoral	1	9002 BTU	SPLIT	GREE
224	PSF Assuzinho	Litoral	1	30.000	SPLIT	MIDEA
225	Policlínica Sede	Sede	1	2.198	SPLIT	LG
226	Policlínica Sede	Sede	1	3.516	SPLIT	ELGIN
227	Policlínica Sede	Sede	1	30.000	SPLIT	MIDIA
228	Policlínica Sede	Sede	1	7.500	SPLIT	LG
229	Policlínica Sede	Sede	1	7.500	SPLIT	LG
230	Policlínica Sede	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIN
231	Policlínica Sede	Sede	1	7.500	SPLIT	LG
232	Policlínica Sede	Sede	1	7.500	SPLIT	LG
233	Policlínica Sede	Sede	1	7.500	SPLIT	LG
234	Policlínica Sede	Sede	1	12.000	SPLIT	LG
235	Policlínica Sede	Sede	1	7.500	SPLIT	LG
236	Policlínica Sede	Sede	1	7.500	SPLIT	LG
237	Policlínica Sede	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIN
238	Policlínica Sede	Sede	1	12.000	SPLIT	ELGIN
239	Policlínica Sede	Sede	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO
240	Pedra do Salgado	Zona Rural	1	9000 BTU	SPLIT	AGRATTO

4.2. O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção corretiva não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas) úteis, a partir da solicitação da CONTRATANTE.

4.2.1. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e de reparo será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo, quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos.

4.2.2. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 6.1.1.** ensejar o retardamento da execução do certame,
- 6.1.2.** não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 6.1.3.** comportar-se de modo inidôneo,
- 6.1.4.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 6.1.5.** cometer fraude fiscal.
- 6.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 6.2.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- 6.2.2.** multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.
- 6.2.3.** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.
- 6.2.4.** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.
- 6.3.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- 6.4.** Poderá a PMMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.
- 6.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.6.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.7.** Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1. Advertência;
 2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.543/2015, nas seguintes hipóteses:
- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II - não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do § único do artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.
- 7.2.** O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 20, incisos I e II do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATATAÇÃO

- 8.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.3. O **gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

GERENCIAMENTO:

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Saúde**, será responsável pela gerência do contrato o(a) Chefe de Setor de Compras;

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Educação**, será responsável pela gerência do contrato o(a) Subcoordenador(a) de Gerenciamento de Convênio e Contratos;

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Administração e Finanças e as demais Secretarias**, será responsável pela gerência do contrato o(a) Coordenador de Arquivo Público.

FISCALIZAÇÃO:

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Saúde**, será responsável pela fiscalização do contrato o Subcoordenador de Saúde da Família;

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Educação**, será responsável pela fiscalização do contrato o Subcoordenador de Adequação e Manutenção da Rede Escolar;

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Administração e Finanças e demais Secretarias**, será responsável pela fiscalização do contrato o Administrador Regional.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. prestar os serviços na forma ajustada, de acordo com as informações presentes no **Termo de Referência** da licitação, especificamente, com o quanto ajustado a partir das **Especificações dos Serviços**
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VI. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
 - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VIII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;

- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- XIII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XV. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVI. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- XVII. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- XVIII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- XIX. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XX. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente.
- XXI. O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção corretiva não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas) úteis, a partir da solicitação da **CONTRATANTE**.
- XXII. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e de reparo será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo **CONTRATANTE**, salvo, quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo **CONTRATANTE** o prolongamento dos prazos.
- XXIII. Os aparelhos de ar condicionado objeto da contratação em voga, pertencentes a **CONTRATANTE**, sendo esta a Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, que serão identificados na prestação dos serviços e reposição de peças de acordo com a necessidade da administração são os discriminados no **ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS / LOCALIZAÇÃO**.
- XXIV. A contratação inicialmente atenderá ao quantitativo de ar condicionados constante da tabela descrita no **ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS/LOCALIZAÇÃO**.
- XXV. Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar condicionados que a **CONTRATANTE** venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão e/ou substituição dos ares condicionados acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da **CONTRATANTE**.
- XXVI. O serviço de manutenção será pago aplicando-se o percentual de desconto ofertado sobre o preço unitário cotado através da **Listagem de Serviços**, a qual possui preços sugeridos para a manutenção dos aparelhos. Esse desconto será o mesmo apresentado na proposta licitatória, não cabendo quaisquer reclamações a esse termo será pago em conformidade com o valor ofertado pela empresa para a mão-de-obra/hora, a qual deverá ser aprovada pela **CONTRATANTE**.
- XXVII. O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais serão pagos aplicando-se o percentual de desconto ofertado sobre o preço unitário cotado através da **Listagem Estimada de Peças**, a qual possui preços sugeridos para as peças dos veículos. Esse desconto será o mesmo apresentado na proposta licitatória, não cabendo quaisquer reclamações a esse termo.

- XXVIII. Caso não seja possível cotar o preço de determinado(s) item(s) através da **Listagem Estimada de Peças** em virtude de não constar nesta relação, será considerado como preço(s) base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência, em conformidade com prévia aprovação da fiscalização:
- Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de aparelho que apresente similaridade e seja aplicável ao equipamento em questão; ou
 - O valor obtido através de orçamento realizado na autorizada da marca do aparelho (valor à vista), a cargo da CONTRATADA, devendo ser autorizada pela CONTRATANTE; (Para comparação de valor, deverá ser apresentado mais dois orçamentos de outras empresas).
- XXIX. No momento de emissão de nota fiscal/fatura dos serviços e peças executados e autorizados, a CONTRATADA deverá apresentar essas documentações discriminando todos os itens exigidos para o orçamento prévio.
- XXX. Todos os insumos necessários à prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.
- XXXI. Qualquer avaria causada no aparelho durante a execução dos serviços, deverá ser imediatamente corrigida, sendo os custos absorvidos pela CONTRATADA.
- XXXII. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos serviços e peças empregados no conserto dos aparelhos.
- XXXIII. Para peças repostas que possuam maior relevância de preço e para o funcionamento dos equipamentos, será solicitada a garantia mínima do fabricante, ficando a cargo da CONTRATADA a sua substituição junto ao fabricante.
- XXXIV. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá providenciar o devido reparo imediatamente, sendo os custos às suas expensas.
- XXXV. Se o(s) aparelho(s) vier(em) a apresentar o(s) mesmo(s) defeito(s) dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que o(s) aparelhos(s) for(em) devolvido(s).
- XXXVI. O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção corretiva não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas) úteis, a partir da solicitação da CONTRATANTE.
- XXXVII. Os orçamentos devem apresentar a quantidade de cada serviço a ser executado com seu respectivo valor, e o valor da peça ofertado na **Listagem Estimada de Peças** (nos quais já deverá estar aplicado o percentual de desconto ofertado pelo fornecedor).
- XXXVIII. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e de reparo será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo, quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos.
- XXXIX. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.
- XL. Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato a CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.
- XLI. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto da CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da aprovação da relação de peças a serem substituídas.
- XLII. A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe a execução dos serviços.
- XLIII. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do aparelho, ou correlatos, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.
- XLIV. Após a execução dos serviços, a CONTRATANTE designará preposto para vistoriar o aparelho. Caso não ocorra o aceite do aparelho, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir de imediato as anormalidades apontadas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- XLV. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças, materiais ou acessórios empregados na manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, sem ônus para a CONTRATANTE. O prazo para o início dos trabalhos de correção será imediato.
- XLVI. No caso de danos causados aos aparelhos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- XLVII. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- XLVIII. **A CONTRATADA deverá ainda:**

- a) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- b) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- c) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio da CONTRATANTE para execução do serviço, quando for o caso;
- d) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- e) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de cada orçamento apresentado, caso o previsto inicialmente nesse orçamento não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XLIV. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.543/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em ____ (____) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de _____.

Representante da Prefeitura Municipal de Mata de São João

Representante da empresa

TESTEMUNHAS: